

CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR

PROTOCOLO Nº 079/2021

12 / 07 / 2021 HORA: 08:30

PROTOCOLO

INTERESSADO

LEGISLATIVO MUNICIPAL

ASSUNTO

PREGÃO PRESENCIAL 01/2021

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	22/07/2021	Aux. Administrativo	e-mail	13	31/08/2021	Presid. Com. Licitação	[Assinatura]
2	22/07/2021	V. Presid. Câmara	[Assinatura]	14	02/09/2021	Subido Câmara	[Assinatura]
3	22/07/2021	Aux. Administrativo	e-mail	15	03/09/2021	Presid. Câmara	[Assinatura]
4	20/07/2021	V. Presid. Câmara	[Assinatura]	16	03/09/2021	Publicação homologação	[Assinatura]
5	20/07/2021	Contab. Câmara	[Assinatura]	17	08/09/2021	Presid. Câmara	[Assinatura]
6	23/07/2021	Pres. Com. Licitação	[Assinatura]	18	08/09/2021	Publicação extrato	[Assinatura]
7	23/07/2021	Subido Câmara	[Assinatura]	19			
8	22/07/2021	V. Presid. Câmara	[Assinatura]	20			
9	22/08/2021	Presid. Câmara	[Assinatura]	21			
10	24/08/2021	Pub. Aviso Licitação	[Assinatura]	22			
11	26/08/2021	Pregoeiro Pref. mun.	Assin. Eletrônica	23			
12	27/08/2021	Presid. Câmara	[Assinatura]	24			

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM****Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cngoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ:01.607.629/0001-67

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
009/2021****REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE
SOFTWARE DE CONTABILIDADE, RECURSOS
HUMANOS E PATRIMÔNIO, PARA ATENDER A
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
 CEP: 85162-000 Goioxim – PR
 E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
 CNPJ: 01.607.629/0001-67

MEMORANDO Nº 008/2021 - SEC

Goioxim, Paraná, 12 de julho de 2021.

Assunto: Pedido de Autorização para licitação;

De: Auxiliar Administrativo

Para: Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara

1.1 Venho por meio deste, solicitar realização de Licitação visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR**, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	VALOR MENSAL
01	Locação e manutenção de Software de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial (Portal da Governança, Licitações, Compras e Contratos) e Recursos Humanos. Os sistemas deverão ter auxílio de um responsável, técnico via telefone, e-mail, bem como comparecer à câmara quando solicitado por esta. Sendo que o sistema deverá ser implantado de forma imediata logo após a assinatura do contrato, inclusive conversão de dados.	12 Meses	R\$
Valor Total			R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

1.2 Justificativa quanto a necessidade

Justifica-se a necessidade de contratação de software de contabilidade, recursos humanos e patrimônio para atender a Câmara Municipal de Goioxim/PR, posto que se trata de um serviço de natureza contínua, ou seja, um serviço necessário à administração para que desempenhe sua função, e que se interrompido pode obstar a continuidade das atividades.

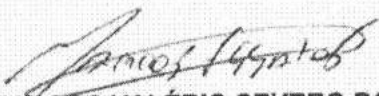
Sendo assim, justifica-se para gerir os serviços de contabilidade da Câmara Municipal.

1.3 A aquisição será efetuada com recursos próprios.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 10 dias, contados da data de emissão da ordem de compras/serviços.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal e termo de recebimento e "aceite" expedido pela Câmara.

AGUARDAMOS PARECER PARA QUE SE PROCEDA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.


MARCOS VALÉRIO SEVERO DOS SANTOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

TERMO DE ABERTURA

Aos doze dias do mês de Julho, procedo a abertura deste volume nº 01, referente ao protocolo nº 079/2021, que se inicia com o memorando nº 008/2021 – SEC, do Auxiliar Administrativo Sr. Marcos Valério Severo dos Santos e seus anexos.

Para consta, eu Elson Luiz Gutervil, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado.

Goioxim/PR, em 12 de julho de 2021.

Elson Luiz Gutervil
Vice-Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

SOLICITAÇÃO

Venho por meio desta, solicitar a cotação de preços, conforme anexo, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Goioxim. Certa de Vossa compreensão, aguardo o retorno.

Goioxim, 12 de julho de 2021.

MARCOS VALÉRIO SEVERO DOS SANTOS

Auxiliar Administrativo

MMEZZOMO
ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL

Ederson Eneas Mezzomo Contabilidade ME

CNPJ 13.758.634/0001-50

Fones 42 3636-1850 | 42 99106-7478

Rua Alzira de Abreu 749 Sala Centro

CEP 85160-000 Cantagalo Paraná

- Abertura de empresa
- Assessoria contábil
- Consultoria empresarial
- Declaração de Imposto de Renda
- Palestras e treinamentos

000007

ORÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	VALOR MENSAL
01	Locação e manutenção de Software de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial (Portal da Governança, Licitações, Compras e Contratos) e Recursos Humanos. Os sistemas deverão ter auxílio de um responsável, técnico via telefone, e-mail, bem como comparecer à câmara quando solicitado por esta. Sendo que o sistema deverá ser implantado de forma imediata logo após a assinatura do contrato, inclusive conversão de dados.	12 Meses	R\$ 3.450,00
Valor Total			R\$ 41.400,00

DATA: 19/07/2021

VALIDADE: 60 dias



CARIMBO E ASSINATURA



Ederson Eneas Mezzomo Contabilidade ME

CNPJ 13.758.634/0001-50

Fones 42 3636-1850 | 42 99106-7478

Rua Alzira de Abreu, 749 - Sala - Centro
CEP 85160-000 - Cantagalo - Paraná

(42) 3636-1850 / (42) 99106-7478

Rua Alzira de Abreu, 749 - Sala - Centro - CEP 85160-000 - Cantagalo - Paraná





CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

SOLICITAÇÃO

Venho por meio desta, solicitar a cotação de preços, conforme anexo, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Goioxim. Certa de Vossa compreensão, aguardo o retorno.

Goioxim, 12 de julho de 2021.

MARCOS VALÉRIO SEVERO DOS SANTOS

Auxiliar Administrativo

167. 178. 860 (0001 - 69)

CLEVERSON ZORTEA - ME

R: Coronel Gullherme de Paula, 1020
Centro

85301 - 220 Laranjeiras do Sul - PR

ORÇAMENTO

A/C: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

1. SERVIÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR, DEVENDO AUXILIAR VIA TELEFONE, E-MAIL, FAZ QUANDO SOLICITADO, BEM COMO, COMPARECER À CÂMARA QUANDO SOLICITADO POR ESTA. SENDO QUE OS SISTEMAS DEVERÃO SER IMPLANTADOS DE FORMA IMEDIATA, LOGO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.

2. VALOR

O valor total para essa proposta de prestação de serviços é de **R\$ 3.850,00 mensais**, ou o valor de **R\$ 46.200,00** (pelo período de 12 meses).

Orçamento válido por 60 dias.

Laranjeiras do Sul – PR, 16 de julho de 2021.


CLEVERSON ZORTÉA
Proprietário

07. 178. 860 / 0001 - 69

CLEVERSON ZORTEA - ME

R: Coronel Guilherme de Paula, 1020
Centro

85301 - 220 Laranjeiras do Sul - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM 000010

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

SOLICITAÇÃO

Venho por meio desta, solicitar a cotação de preços, conforme anexo, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Goioxim. Certa de Vossa compreensão, aguardo o retorno.

Goioxim, 12 de julho de 2021.

MARCOS VALÉRIO SEVERO DOS SANTOS

Auxiliar Administrativo

12.399.797/0001-20
JOÃO PAULO ANDREIV
CONTABILIDADE - ME
RUA MANOEL RIBAS - 2322
CENTRO
85 301-920 - LARANJEIRAS DO SUL - PR



Orçamento

Objeto do orçamento: AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO E A MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Orçamento elaborado por: JOÃO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE - ME.

Orçamento elaborado para: Câmara Municipal de Goioxim – Pr.

Data do orçamento: 14/07/2021.

Prazo de validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

Relação da prestação do serviço:

ITEM	QT D	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO, MATERIAL E/OU SERVIÇOS.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	Mês	Locação e manutenção de Software de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial (Portal da Governança, Licitações, Compras e Contratos) e Recursos Humanos. Os sistemas deverão ter auxílio de um responsável, técnico via telefone, e-mail, bem como comparecer à câmara quando solicitado por esta. Sendo que o sistema deverá ser implantado de forma imediata logo após a assinatura do contrato, inclusive conversão de dados.	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 38.400,00

Prazo de execução do serviço: 12 (doze) meses a contar do processo licitatório por parte da contratante.

Condições de pagamento: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), mensais, sendo que, o pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de documento fiscal.

Laranjeiras do Sul, 14 de julho de 2021.


JOÃO PAULO ANDREIV
SÓCIO-ADMINISTRADOR

12.399.797/0001-20
JOÃO PAULO ANDREIV
CONTABILIDADE - ME

RUA MANOEL RIBAS - 2322
CENTRO
85 301-020 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM****Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: emgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

MEMORANDO N. 009/2021 - SEC

Goioxim, 12 de Julho de 2021.

Assunto: Realização de pesquisa de mercado.
De: Auxiliar Administrativo
Para: Exmo. Senhor Vice- Presidente da Câmara

Venho por meio deste, informar que realizei ampla pesquisa de mercado do objeto/serviço: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR**, anexo 03 (três) orçamentos.

O custo máximo total desta contratação será de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais), com base no preço médio obtido.

Marcos Valério Severo dos Santos
Auxiliar Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

000013

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ:01.607.629/0001-67

ANEXO I

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR

MAPA COMPARATIVO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	CLEVERSON ZORTEA - ME		MEZZOMO-ME		JOÃO PAULO ANDREIV CONT. - ME	
				V.MENS.	TOTAL	V.MENS.	TOTAL	V.MENS.	TOTAL
1	Locação e manutenção de Software de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial (Portal da Governança, Licitações, Compras e Contratos) e Recursos Humanos. Os sistemas deverão ter auxílio de um responsável, técnico via telefone, e-mail, bem como comparecer à câmara quando solicitado por esta. Sendo que o sistema deverá ser implantado de forma imediata logo após a assinatura do contrato, inclusive conversão de dados.	12	Unid.	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
Total					R\$ 46.200,00		R\$ 41.400,00		R\$ 38.400,00

Goioxim, 20 de julho de 2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM****Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

MEMORANDO Nº 017/2021 - PCMG

Goioxim, 20/07/2021

DE: VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA

**PARA: DEPTO. CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno nº 009/2021 - SEC, datado de 12 de julho, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – a cotação de preços;
- 2 - à indicação de recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa;
- 3 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

Cordialmente,

Elson Luiz Gutervil
Vice-Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM****Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

MEMORANDO INTERNO: 009/2021 - CONT

GOIOXIM, 20/07/2021

DE: **DEPTO DE CONTABILIDADE**
PARA: **PRESIDENTE DA CAMARA**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Memorando Interno nº **016/2021 - PCMG** expedido por Vossa Senhoria em 20/07/2021, informamos há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do **MEMORANDO INTERNO nº 008/2021 – SEC**, datado de 12 de julho de 2021, conforme rubricas abaixo:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
01.031.0001.2001 - Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PESSOA JURÍDICA

Cordialmente,


Paula Eloise Bativa Baptistel
Contadora

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM****Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

MEMORANDO INTERNO:009/2021 - LIC

GOIOXIM, 21/07/2021.

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARA: DEPARTAMENTO JURIDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria o processo protocolado sob nº 079/2021 de 12/07/2021 para os fins sendo previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Denilson Ferreira Ramos
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA XX.

Contrato que celebram as partes, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº, com sede administrativa....., na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente....., portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº, que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, o(a) (empresa)....., pessoa física (pessoa jurídica), (com sede na,, Bairro, CEP:, Município de, Estado do, inscrita no CNPJ sob nº, representada neste ato pelo) Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADO(A)**.

Do Objeto do Contrato e seus Elementos característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do Contratante o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (art. 55, II, Lei 8.666/93)

Clausula Segunda: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Do Preço e das Condições de Pagamento, do Reajuste e da Revisão (Art. 55, III e Art. 65, II Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará, a CONTRATADA, a importância total de R\$ xx (xx) conforme descrito na cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE à nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O reajuste, após um período de 12 (doze) meses poderá ser aplicado considerando o índice do IPCAIBGE, mediante prévia negociação, adotando-se como limite máximo a variação do acumulado em cada período.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

Parágrafo Terceiro: Para comprovação da necessidade de reajustamento do preço será necessário à apresentação das planilhas de composição do preço, com todos os seus insumos, assim como critérios de apropriação dos custos indiretos.

Parágrafo Quarto: O valor pelo qual será contratado poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, comprovando através dos documentos cabíveis.

Parágrafo Quinto: Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.

Parágrafo Sexto: Deverá constar na nota fiscal o número da licitação (Pregão Presencial n.º 00/2021), o número do presente contrato (Contrato administrativo n.º xx/2021).

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

(arts. 40, XI, e 50, III, da Lei n.º 8.666/93, art. 37, XXI, Constituição da República)

Cláusula Quarta: Do Reequilíbrio Contratual: Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda, na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do Art. 85 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, requerimento comprovando a majoração de preços, que cabe pedir e demonstrar o direito ao reequilíbrio econômico.

Parágrafo Segundo: Os preços contratados não poderão sofrer reajustes por incremento dos custos de mão-de-obra decorrentes da data-base de cada categoria, ou de qualquer outra razão, por força do disposto no artigo 28 e seus parágrafos da Lei n.º 9.069/95, antes de decorrido o prazo de um ano, contado na forma expressa na própria legislação.

Do Prazo de Vigência

(art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Quinta: O contrato possui sua vigência com início em e término em....., podendo ser prorrogado se houver interesse das partes e houver previsão em edital bem como assim for enquadrado dentro das normas do art. 57 da Lei 8666/93.

Dos Créditos Orçamentários

(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

01.031.0001.2001 - Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PESSOA JURÍDICA

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: São obrigações do CONTRATADO:

- a. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta, no termo de referência e nos anexos do edital.
- b. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência do Município.
- c. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.
- d. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços, equipamentos e materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- e. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Município e/ou a terceiros.
- f. Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- g. Garantir a melhor qualidade dos serviços, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.
- h. Comunicar expressamente o Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.
- i. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, preposto ou assemelhado durante a execução dos serviços.
- j. Prestar ao Município, sempre que necessário e solicitado, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.
- k. Responsabilizar-se por obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do serviço/produto, pagando os emolumentos prescritos em lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

l. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

m. Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.

n. Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com o Município de Goioxim.

o. Prestar os serviços, conforme característica descritas na proposta de preços e também no termo de referência do edital de licitação do Pregão Presencial nº xxxx/2021.

Cláusula Oitava: São obrigações da CONTRATANTE:

a. Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;

b. Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução dos serviços;

c. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;

d. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

e. Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

Cláusula Nona: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação, podendo ainda a Administração efetuar a rescisão unilateral na forma do art. 79, inc. I da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993. **Parágrafo Segundo:** O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) – infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) – liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) – se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

d) – e os demais mencionados no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

a) - dos serviços corretamente executados e auditados.

b) – de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Da licitação

(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade Pregão Presencial n.º xxxx/2021 e seus anexos, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da Obrigação da Contratada

(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a contratada obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Da Fraude e Da Corrupção

(Exigência Banco Mundial)

Cláusula Décima Quarta: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: emgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM****Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Do Foro**(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)**

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo-PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Goioxim, ____ de ____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA**Testemunhas:**

1. _____
2. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

PARECER JURÍDICO INICIAL

PROCESSO LICITATÓRIO: 009/2021

ORGÃO: Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim-PR.

REQUERENTE: Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim.

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento e manutenção de software de contabilidade, recursos humanos e patrimônio, para atender a Câmara Municipal de Goioxim-Paraná.

I. RELATÓRIO

O auxiliar administrativo da Câmara Municipal de Goioxim informou a necessidade do objeto acima especificado ao Gabinete do Presidente desta Casa de Leis, conforme memorando n° 07/2021.

O processo apresentou disponibilidade financeira, minuta do Contrato Administrativo e dotação orçamentária para atender a contratação.

Vieram-me os autos para emissão de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II. ANÁLISE JURÍDICA

A matéria em análise é regulada pela Lei Federal n° 8.666/93 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Em seu artigo 2°, é previsto que necessariamente a celebração de contratos com terceiros deve ser precedida de licitação, bem como denota a importância da licitação como garantia da aplicabilidade dos princípios norteadores dos atos da Administração Pública, conforme seu artigo 3° caput, conforme segue:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

6



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Deste modo, verifica-se que para ser firmado contrato com terceiros, para aquisição de bens ou prestação de serviços, a Administração Pública deve ter como base a regra da obrigatoriedade das licitações prevista nos artigos acima mencionados, devendo observá-la para que o pressuposto de validade do contrato seja atendido.

No presente caso ao avaliar os termos e documentos iniciais referentes à abertura do presente processo licitatório, e concomitantemente a Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública- Lei 8666/1993 e a Lei 10.520/2002, constata-se que **é aplicável a modalidade de Pregão Presencial do tipo Menor Preço.**

Insta mencionar que esta Casa de Leis não dispõe o número suficiente de servidores para compor sua própria comissão de licitação, o que denota a necessidade de informar e solicitar a cessão da comissão de licitações, do pregoeiro e da equipe de apoio ao pregoeiro da Prefeitura Municipal de Goioxim por meio de Ofício para a realização do presente objeto, seguindo o disposto na Lei Local 656/2020 e no Termo de Cooperação Técnica 001/2020.

III- CONCLUSÃO

Desta forma conforme todo o exposto, a procuradoria jurídica aprova, salvo melhor juízo, a abertura do presente processo licitatório, opinando pelo prosseguindo devendo ser encaminhado ofício à Prefeitura Municipal de Goioxim, seguindo o disposto na Lei Local 656/2020, no Termo de Cooperação Técnica 001/2020, na Lei 8666/1993 e 10.520/2002, perseguindo todos os tramites legais.

Goioxim, 21 de Julho de 2021.


Gilberto Cecchin Junior
Advogado
OAB/PR 97.970



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

Ofício nº 061/2021 - PCMG

Goioxim, 22 de julho de 2021.

Ao Setor de Licitações:

Venho através desta, com fulcro na Lei 656/2020 que autoriza a cessão da comissão de licitações, do pregoeiro e da equipe de apoio ao pregoeiro da Prefeitura Municipal de Goioxim para a Câmara Municipal de Goioxim e no termo de Cooperação nº 001/2020, informar a intenção da realização de procedimento licitatório por meio de Cooperação Técnica, requerendo assim a abertura do mesmo conforme as especificações abaixo:

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento e manutenção de software de Contabilidade, Recursos Humanos e patrimônio para atender a Câmara Municipal de Goioxim-PR.

Modalidade: Pregão Presencial.

Forma de Julgamento: Menor Preço

Forma de Pagamento: Mensal

Elson Luiz Gurtérvil
Vice-Presidente da Câmara

REC 9.00
22/07/2021
30/07
3.
5560

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
DECRETO 04 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 04 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Goioxim, designa Pregoeiro Oficial e dá outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais e demais legislações em vigor;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Goioxim, composta por 05 (cinco) servidores do município, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, para organizar, preparar e gerir todas as Licitações no âmbito das Secretarias deste Município, inclusive também nos casos de dispensa e inexigibilidade de Licitação.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação – CPL terá vigência de 19 de janeiro de 2021 a 19 de janeiro de 2022 e será modificada obedecendo aos critérios legais da Lei Federal nº 8.666/1993 e legislações que regem a matéria.

Art. 3º - Para compor a CPL, ficam nomeados os seguintes servidores:

Flávio Balduino Soares CPF 097.766.269-12 – (Presidente);

Luciano Matulle CPF 069.289.169-23;

Viviane Oliveira Maçaneiro CPF 095.590.449-82;

Jaqueline Rossi CPF 035.413.039-05;

Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi CPF 060.308.879-12;

Art. 4º - A Presidência caberá ao primeiro nomeado e, na sua ausência ou impedimento, o segundo membro assumirá as suas funções.

Parágrafo Único – Na ausência ou impedimento de um membro titular, segundo ou terceiro membro, assumirá o quinto membro suplente.

Art. 5º - Fica designado o servidor FLÁVIO BALDUINO SOARES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para ser o Pregoeiro Oficial do Município de Goioxim, ficando os demais membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, como equipe de apoio.

Parágrafo Único – Poderá o Pregoeiro atuar em conjunto, com apenas um membro ou sem o auxílio da equipe de apoio a depender da demanda necessitada durante a sessão.

Art. 6º - Na ausência do Pregoeiro Oficial assume o Pregão o servidor LUCIANO MATULLE, podendo cada um deles atuar em conjunto ou individualmente a cada Pregão, atendendo as peculiaridades de cada objeto licitado.

Art. 7º - A Comissão Permanente de Licitação – CPL, O Pregoeiro Oficial e seus substitutos deverão obedecer às normas e critérios contidos na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002,

demais cominações legais que tratem sobre o assunto e os Decretos do Poder Executivo que organizam e orientam sobre tais matérias.

Art. 8º - Todas as licitações, quaisquer que sejam suas modalidades, inclusive as suas exceções, dispensa e Inexigibilidade de Licitação, que se encontram em andamento até a data de publicação deste Decreto, passarão para a responsabilidade da nova Comissão.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Samuel Gonçalves Bueno

Código Identificador:D23B2F2D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 22/01/2021. Edição 2185

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/Fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, sediada a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Centro, Goioxim/PR, por intermédio do Pregoeiro, designado através da Decreto Municipal nº 004/2021, com a devida autorização da Excelentíssima Prefeita, através dos órgãos de divulgação e, em conformidade com os Decretos Municipais Decreto Municipal 010/2018, com a Lei 656/2020, com a Lei Federal nº 10.520/2002 e com a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e, da Lei nº 15.608/2007, do Estado do Paraná e, nos termos deste edital, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo o **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência deste Edital. É pregoeiro da Prefeitura Municipal de GOIOXIM, Flávio Balduino Soares, designado pelo Decreto Municipal 004/2021.

1.2. Local, dia e hora para entrega dos envelopes “01” e “02” e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

CREDENCIAMENTO	Dia 30 de agosto de 2021, até às 09:00 horas
DATA E HORA DA ABERTURA DO CERTAME (PROPOSTAS, LANCES E HABILITAÇÃO)	Dia 30 de agosto de 2021, até às 09:00 horas
LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME	SALA DE LICITAÇÕES , anexa à Prefeitura Municipal de GOIOXIM/PR.

1.3. Até **03 dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretenso licitante poderá impugnar este ato convocatório.

1.4. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos, somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, até **03 dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br.

1.5. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Administração Municipal de GOIOXIM/PR.

1.6. O **EDITAL e seus respectivos modelos, adendos e anexos**, poderão ser obtidos na sala de licitações do Município de GOIOXIM/PR, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, e no site do Município de GOIOXIM/PR, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br, na aba Licitações do referido edital.

1.7. Uma vez encerrado o prazo, para a entrega dos envelopes, conforme descrito no item “1.3.” deste edital, não serão admitidos a participação de nenhum proponente retardatário.

1.8. No dia, hora e local descritos no item “1.3.” do presente edital, na presença dos proponentes presentes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro realizará o



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, nos termos do item “7” (DO CREDENCIAMENTO) e subitens do presente edital.

1.9. ÍNDICE DE CAPÍTULOS:

- I. CAPÍTULO 1: PREÂMBULO;
- II. CAPÍTULO 2: DO OBJETO;
- III. CAPÍTULO 3: DO PREÇO MÁXIMO;
- IV. CAPÍTULO 4: DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL;
- V. CAPÍTULO 5: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
- VI. CAPÍTULO 6: DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO (LEI 123/2006);
- VII. CAPÍTULO 7: DO CREDENCIAMENTO;
- VIII. CAPÍTULO 8: DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS;
- IX. CAPÍTULO 9: DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- X. CAPÍTULO 10: DA HABILITAÇÃO;
- XI. CAPÍTULO 11: DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO;
- XII. CAPÍTULO 12: DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO.
- XIII. CAPÍTULO 13: DO CONTRATO
- XIV. CAPÍTULO 14: DA FORMA DE PAGAMENTO
- XV. CAPÍTULO 15: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
- XVI. CAPÍTULO 16: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- XVII. CAPÍTULO 17: DA RESCISÃO
- XVIII. CAPÍTULO 18: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- XIX. CAPÍTULO 19: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
- XX. CAPÍTULO 20: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR. A estimativa de quantidades a serem adquiridas, são aquelas constantes do Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. Para propostas ao presente edital, fica fixado o preço máximo estimado Valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), em conformidade com o termo de referência (Anexo I) e modelo de proposta e planilha, ambos partes integrantes do presente edital.

3.1. A proposta que consignar preços, global e unitário, superiores aos fixados por este Edital será desclassificada.

3.2. Para fins de elaboração da proposta deverão ser levados em consideração todos os itens do presente edital e de seus anexos.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até **03 dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

4.3. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibiliza no site do Município de GOIOXIM/PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação poderão participar da presente licitação, os interessados:
- a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - b) Regularmente estabelecidos no país e que satisfaçam as condições deste Edital, seus modelos, adendos e anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:
- a) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei nº 15.608/2007, do Estado do Paraná;
 - b) Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e art. 150, incisos III e IV, da Lei nº 15.608/2007, do Estado do Paraná;
 - c) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) Que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 5.4. E ainda, a participação nesta licitação, implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital, seus modelos, adendos e anexos.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO (LEI COMPLEMENTAR 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e LEI COMPLEMENTAR 147/14)

- 6.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem se beneficiar das previsões contidas na LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), deverão comprovar a referida condição.
- 6.2. Conforme previsão do art. 44 da LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 05% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma descrita no art. 45 da LC nº 123/06, que dispõe que ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma antes descrita, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima (propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam até 05% superior ao melhor preço), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem neste intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. O disposto no art. 45 da LC nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. No caso de pregão, a microempresa



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/Fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.3. Conforme previsão do art. 43 da LC n.º 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 e nas demais leis referentes à matéria, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No horário, dia e local descrito no item “1.3”, Preâmbulo deste edital, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de todos os atos inerentes a este certame, documentos estes, fora (separados) dos Envelopes “01” e “02”.

7.2. Para o credenciamento o licitante **deverá se apresentar, portando em mãos** os seguintes documentos:

a) **Carta de credenciamento**, ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como assinar propostas e formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, assinar declarações, receber avisos e intimações, (Anexo - modelo);

a1) A carta de credenciamento não é obrigatória quando o representante da proponente for o empresário individual, o sócio administrador e/ou dirigente da proponente. Na hipótese descrita neste item “a1”, o representante deverá portar em mãos, documentos que comprovem uma destas situações, bem como nestes, constem poderes suficientes para praticar todos os atos descritos na alínea “a” do item “7.2.” deste edital;

a2) Caso o contrato social, estatuto e/ou qualquer outro ato constitutivo da proponente determine que mais de uma pessoa deva assinar em nome da proponente, a falta de qualquer uma das assinaturas, invalida o documento para o documento para este procedimento licitatório, mesmo que o fato seja constatado em fase posterior ao credenciamento;

b) **Certidão Simplificada**, da proponente, emitida pela junta comercial e/ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual) ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos), conforme o caso, contendo os dados atuais da empresa e de seu(s) representante(s) e com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: emgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

- c1) Não será necessário apresentar a **Certidão Simplificada** acima descrita, caso a proponente licitante esteja enquadrada na condição de Microempreendedor Individual;
- c) **Documento oficial de identificação com foto**, do credenciado;
- d) **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, em nome da proponente (Anexo - modelo);
- d1) Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope "01" - Proposta de Preços, sob pena de não conhecimento da sua proposta;
- d2) No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo - modelo.
- e) **Declaração de inexistência de fato superveniente**, que possa impedir a habilitação da proponente neste certame, inclusive durante a vigência contratual (Anexo - modelo);
- f) **Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC** (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante do(a) proponente, de que a mesma enquadra-se nos termos da Lei Complementar 123/2006, na condição de Micro Empresa e/ou de Empresa de Pequeno Porte, para que possa usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado na referida Lei, caso tal condição não esteja contemplada em um dos documentos descritos na alínea "c" do item "7.2." deste edital (Anexo - modelo);
- g1) A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração;
- g2) Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, caso queira, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope "01" - Proposta de Preços;
- g3) A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, bem como das demais cominações legais;
- g4) A não entrega da declaração de enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, apenas implicará na anulação do direito da mesma em usufruir do regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, caso tal condição não esteja contemplada em um dos documentos descritos na alínea "c" do item "7.2." deste edital;
- g5) Caso a proponente licitante esteja enquadrada na condição de Microempreendedor Individual, esta usufruirá do regime diferenciado e favorecido disciplinado na forma da Legislação vigente, e, não será necessário apresentar a declaração de condição de Micro Empresa e/ou de Empresa de Pequeno Porte.
- 7.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro e/ou membro da equipe de apoio, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.
- 7.4. Os licitantes que, na ocasião do credenciamento, apresentarem algum documento relativo à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-lo no momento de aferição da habilitação.
- 7.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada 01 (um) deles poderá representar apenas 01 (uma) proponente credenciada.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

7.6. A não apresentação, incorreção de documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recursos.

8. DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados, conforme horário, dia e local descritos no item “1.3.” deste edital, em invólucros distintos, **devidamente lacrados**, não transparentes, constando da parte externa e frontal o seguinte:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE

DEP. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROC. LICITATÓRIO Nº 00/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00/2021

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE

DEP. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROC. LICITATÓRIO Nº 00/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00/2021

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

8.2. Antes da abertura dos envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes presentes.

8.3. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão pública, caso apresentem alguma desconformidade.

8.4. Depois da hora marcada para o início da sessão pública, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/Fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

8.5. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

8.6. Os documentos apresentados pelo(a) proponente, tanto no envelope proposta de preços, quanto no envelope documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado/consularizado, com firma devidamente reconhecida em tabelionato competente.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

9.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

9.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;

9.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

9.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

9.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

9.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

9.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.7. Ao pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

9.8. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS EM DOCUMENTO WORD, EXCEL OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. No Envelope Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter para fins de habilitação da proponente, todos os documentos necessários, nos termos do item "10.2." ao item "10.7" deste edital, observadas as regras dos demais itens deste Capítulo (DA HABILITAÇÃO).

10.2. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Inscrição comercial devidamente registrada, em se tratando de empresário individual;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e desde que permitida a participação em edital, de empresa estrangeira;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, caso a proponente licitante esteja enquadrada na condição de Microempreendedor Individual.

10.3. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal.

10.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial;
- b) Declaração expressa do representante legal da proponente participante, de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta (anexo - modelo);

10.5. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.6. Devem ainda constar no Envelope nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, as seguintes declarações:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

- a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme modelo no Anexo – modelo;
- b) Declaração de Idoneidade e de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo no Anexo – modelo;
- c) Declaração de que o proponente assume responsabilidades pelas informações prestadas e compromete-se aos dispositivos legais em vigência, conforme modelo no Anexo - modelo;
- d) Declaração de recebimento de documentos e informações, conforme modelo no Anexo - modelo.
- e) Declaração de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13 - STF e Prejulgado nº 9 - TCE/PR, conforme modelo Anexo - modelo.

10.7. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de que o ramo de atividade da proponente é compatível com o objeto da licitação;
- a1) Caso a comprovação descrita na alínea "a" deste item "10.7.", esteja descrita (atendida) em um dos documentos do item "10.2." deste edital, não será necessário anexar nova cópia deste.

10.8. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

10.9. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

10.10. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

10.11. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item "10.12."

10.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de vigência, com exceção as regras contraditórias, definidas na forma da Lei e neste edital. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos desde que a data de emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 001 e nº 002), à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital. O Atestado de aptidão técnica exigido no item 10.7, deverá ter sido emitido há menos de 02 (dois) anos.

11. Do Procedimento da Licitação:

11.1. No dia, hora e local designados no item "1.3." deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das proponentes licitantes que apresentaram envelopes e credenciaram representantes, bem como não caberá desistência da proposta.

11.2. Os licitantes ou seus representantes legais, credenciados nos termos do item "7." deste edital, deverão entregar ao Pregoeiro no momento oportuno do ato de credenciamento as declarações e documentos mencionados nas alíneas do item "7.2." do presente Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

- 11.3. Na sequência, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes nº 01, contendo as propostas de preço, facultando aos representantes das proponentes licitantes, rubricá-las.
- 11.4. O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas de preço com as condições estabelecidas no Edital, seus modelos adendos e anexos.
- 11.5. **O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerada vencedora, ao final do certame, a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.
- 11.6. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Que não sejam elaborados exclusivamente de acordo com o item “9.” e subitens deste edital (DA PROPOSTA DE PREÇOS), inclusive quanto a elaboração da planilha PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS/SERVIÇOS;
 - b) Caso a proponente licitante deixe de apresentar, em tempo hábil nos termos deste edital, a cópia do arquivo digital da proposta de preço (PLANILHA PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS/SERVIÇOS), em conformidade com as condições descritas no item “9.” e subitens deste edital e solicitadas em tempo no item “11.9.” deste edital;
 - c) Caso a cópia do arquivo digital da proposta de preço (PLANILHA PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS/SERVIÇOS) esteja em desacordo com a proposta impressa e apresentada na sessão pública, bem como, contenha dados divergentes, como valores, marcas, informações da proponente licitante e dos representantes;
 - d) Ou, caso ainda, a cópia do arquivo digital da proposta de preço (PLANILHA PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS/SERVIÇOS) apresentada pela proponente licitante, esteja danificada, não sendo possível a leitura de seus dados;
 - e) Estejam em desacordo com o edital;
 - f) Contenham emendas ou rasuras;
 - g) Contenham cotação superior aos preços máximos unitários, estabelecidos neste edital;
 - h) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes licitantes;
 - i) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - j) Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
 - k) Com preços manifestamente inexequíveis, na forma do § 1º do inciso II do art. 89 da Lei nº 15.608/2007, do Estado do Paraná.
- 11.7. As propostas serão classificadas e selecionadas para a fase de lances, pelo Pregoeiro, colocando-as em ordem crescente, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção para a fase de lances verbais da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, nos termos deste edital;
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior deste item, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até atingir o número máximo de 03 (três) proponentes licitantes aptas a ofertar lances verbais, ou número maior, ocorrendo a hipótese do item “11.8.” Deste edital.
- 11.7.1. Para fins de classificação, o Pregoeiro verificará as propostas de preço, quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, passíveis de correção, tomando-se como corretos os preços



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: emgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

unitários, sendo que as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.8. No caso de empate, entre duas ou mais propostas de preços, cumpridas as demais regras de classificação, serão admitidas para a fase de lances, todas as propostas empatadas, mesmo que o número de proponentes licitantes aptas a ofertar lances verbais ultrapasse o número pré definido na alínea “b” do item “11.7.” deste edital.

11.9. Após classificação das propostas de preço, o pregoeiro solicitará aos representantes das proponentes licitantes selecionadas para a etapa de lances verbais, para providenciarem dentro do prazo máximo de 10 min. (dez minutos) uma cópia do arquivo digital (PLANILHA PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS/SERVIÇOS), em conformidade com a proposta impressa e apresentada na sessão pública, nas condições descritas no item “9.” e subitens, deste edital, devidamente preenchido de acordo com a proposta de suas respectivas proponentes licitantes, caso este não se encontre dentro do envelope juntamente com a proposta e/ou ainda, caso o arquivo esteja corrompido, não sendo possível a leitura de seus dados.

11.9.1. Transcorrido o prazo de 10 min. (dez minutos), conforme previsto no item “11.9.” deste edital e, não sendo possível providenciar, por alguma proponente licitante uma cópia do arquivo digital da proposta elaborada no respectivo aplicativo, dentro do tempo disponibilizado, será lavrado em ata e a proposta da proponente licitante que não atender o disposto no item “11.9.” deste edital, será **DECLASSIFICADA**, sem direito a recursos, ao passo que será **classificada** para a etapa de lances verbais, a próxima proponente licitante classificada, observada as regras/normas de classificação do presente edital.

11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.

11.13. Caso não se realize lances verbais, depois de verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, o pregoeiro decidirá sobre a sua aceitação;

11.14. A fase de lances verbais será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances. Cabendo ao Pregoeiro decidir a aceitabilidade do preço da primeira classificada.

11.15. Nas situações previstas nos itens “11.13.”, “11.14.”, “11.17.” e “11.22.”, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante da proponente licitante, autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.16. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.17. Havendo apenas uma proposta de preço e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

11.18. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.19. Não sendo enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitante que ofertou o menor preço, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

- ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 05% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.
- 11.19.1. Na hipótese de a licitante que ofertou o menor preço ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item “11.19.”.
- 11.19.2. Ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, excluindo-se deste prazo, o tempo necessário para realização de sorteio previsto no item “11.19.4.”, caso haja necessidade.
- 11.19.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.
- 11.19.4. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio, na própria sessão, para definição da ordem final de classificação.
- 11.20. Terminada a etapa de lances e considerada aceitável a oferta de menor preços por lote, nos termos do edital, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente licitante de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.21. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo “10.” deste edital (DA HABILITAÇÃO).
- 11.21.1. Na análise dos documentos de habilitação da proponente licitante, que ofertou a melhor proposta, aceita pelo Pregoeiro e nos termos deste edital, ser-lhe-á facultado o saneamento da documentação, quando considerados erros sanáveis e de possível correção na própria sessão pública, sendo dentre essas possibilidades, a impressão de documentos através de realização de consulta via rede mundial de computadores (*internet*);
- 11.22. Se a proponente licitante, que ofertou a proposta de menor preço, nos termos deste edital, desatender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, verificando as condições de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.
- 11.22.1. Nas hipóteses descritas no item “11.22.”, para análise da oferta subsequente, observada a ordem de classificação, primeiramente, o pregoeiro analisará as propostas das proponentes que se classificaram para a etapa de lances livres e, posteriormente as demais, negociando com a proponente licitante autora da proposta, para que venha a reduzir sua proposta ao preço da licitante melhor classificada na fase de lances verbais.
- 11.22.2. Em qualquer das hipóteses descritas no item “11.22.1.”, será declarada vencedora, a proposta da proponente licitante que atenda as condições do edital e que aceite reduzir sua proposta ao preço da licitante melhor classificada na fase de lances verbais.
- 11.22.3. Declarada a vencedora nas condições do item “11.22.2.”, se houver, para fins de cadastro reserva, poderá ser incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro das demais proponentes licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor, observadas as regras de classificação do certame licitatório.
- 11.23. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item “10.12.” deste edital.

- 11.23.1. O prazo para a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal, dentro das normas exigíveis por Lei, será de 05 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, e mediante prévia justificativa da proponente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.
- 11.23.2. A permanência do(s) defeito(s) na documentação após o prazo máximo estabelecido, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação em vigor.
- 11.24. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, será registrado o preço, na ata da sessão pública, da licitante classificada em 1º lugar para o lote.
- 11.24.1. E, desde que aceitem cotar seus itens (bens ou serviços) com preços iguais aos da proponente licitante vencedora do certame, também serão registrados na respectiva ata, na forma de anexo, observadas as regras de classificação, o registro das demais proponentes licitantes participantes da fase de lances verbais, e/ou ainda, quando for o caso, de qualquer uma das demais proponentes licitantes, se a proponente licitante que sagrar-se vencedora, atendendo todos os requisitos do edital e aceitando cotar seus preços aos preços da proponente licitante vencedora na fase de lances verbais, não tiver participado dessa fase, observadas as regras de classificação do certame licitatório.
- 11.24.2. Se houver mais de uma proponente licitante na situação de que trata o item “11.24.1.” deste edital, serão classificadas segundo a ordem de sua última proposta apresentada nos termos deste edital e, considerada aceita pelo Pregoeiro.
- 11.24.3. O registro a que se refere o item “11.24.1.” deste edital tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:
 - a) Caso a proponente licitante mais bem classificada, quando convocada, não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos;
 - b) Quando o registro do fornecedor for cancelado por:
 - I. Descumprir as condições do Contrato;
 - II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
 - c) Ou quando o cancelamento Contrato ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, que pode ser ocasionado por:
 - I. Por razão de interesse público;
 - II. A pedido do fornecedor.
- 11.24.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item “11.24.1.” deste edital será efetuada, somente quando ocorrer as hipóteses previstas no item “11.24.3.” deste edital.
- 11.24.5. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 11.25. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer, através do registro da síntese de suas razões em ata, e/ou ainda, podendo o(s)



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/Fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

interessado(s) apresentar razões de recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia subsequente da realização da sessão pública do referido pregão, ficando os demais licitantes intimados, para apresentar contrarrazões, caso queiram, em igual número de dias, que começaram a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.26. A falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito do recurso, e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao licitante vencedor.

11.26.1. Não havendo a intenção de interpor recursos, ao final da sessão pública, os envelopes de habilitação serão devolvidos ainda lacrados, às proponentes licitantes que não classificarem-se com o menor preço, ou que não aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos da proponente licitante vencedora, para a formação de cadastro reserva, nos termos do item “**11.24.1.**” deste edital.

11.27. A recomposição dos preços das licitantes, será realizada na própria sessão pública, sendo anexado a ata, quando houver, o relatório dos lances verbais e de classificação do fornecedor, emitidos através do sistema (software) de pregões do Município de Goioxim-PR.

11.28. Poderá o Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11.29. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura daquela sessão.

11.30. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer, será devolvido, ainda lacrado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

11.31. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio.

12. – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento, determinando a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

12.5. Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A adjudicação será feita Global.

13. DO CONTRATO

13.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

- 13.2. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.
- 13.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 13.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que ao pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 13.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:
- 13.5.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- 13.5.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
- 13.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.
- 13.7. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no Edital de Pregão.
- 13.8. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que ao pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes na seção deste Edital.
- a) Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.
- 13.9. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:
- 19.1.1 Receber os produtos e/ou serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 19.1.2 Os produtos e/ou serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
- a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;
- b) O recebimento definitivo dar-se-á pela Secretaria Municipal de Administração após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.
- 13.10. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, junto a secretaria administrativa da Câmara Municipal, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 13.11. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou que constituem motivos para a rescisão as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. O preço do objeto inclui todas as despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.
- 14.2. O pagamento será efetuado, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada de relatório de serviços devidamente aprovada e atestada pela secretaria requisitante. Este procedimento poderá levar até trinta dias.
- 14.3. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.
- 14.4. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.
- 14.5. A nota fiscal deverá ser entregue, até o dia 5 de cada mês subsequente ao vencido, acompanhada da Certidão Negativa do INSS, CNDT e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e dos relatórios e ordens de serviços, para pagamento em até 30 (trinta) dias ou conforme cronograma de pagamentos do departamento de finanças.
- 14.6. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.
- 14.7. Caso as certidões estejam, com sua validade expirada o pagamento ficará suspenso até a regularização;

15. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 15.1. Todos os sistemas a serem contratados deverão estar em funcionamento imediatamente após a assinatura do Contrato.
- 15.2. Eventuais conversões de banco de dados deverão estar concluídas em no máximo 10 (dez) dias, possibilitando a entidade a continuidade dos seus trabalhos de forma normal.
- 15.3. Todos os custos com conversão de dados e instalação dos sistemas correrão por conta da empresa contratada, estando, contudo, abrangido por vigência contratual, portanto sendo pago, não tendo que entregar qualquer produto/serviço à Municipal nesse período. O pagamento desse período, é considerado como valor pago para conversão dos dados.
- 15.4. Os sistemas Contratados devem importar e manter no banco de dados todas as informações já existentes na Prefeitura Municipal e suas Secretarias, sem perda de campos ou informações existentes.
- 15.5. A Empresa contratada fica obrigada a disponibilizar um técnico para cumprir uma carga horária cumprir a carga horária e 32 (trinta e duas) horas mensais no Município de Goioxim, conforme a administração pública exigir.
- 15.6. Toda assistência necessária aos sistemas contratados deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (duas) horas após abertura do chamado.
- 15.7. A Empresa contratada deverá disponibilizar um canal por meio de internet para solicitação de chamados. Todos os sistemas que são utilizados para envio de informações ao Tribunal de Contas e outros órgãos oficiais deverão estar em condições de operação imediata após a instalação.
- 15.8. Os serviços de conversão do banco de dados, serão solicitados via requisição que será enviada através de correio eletrônico e/ou ligação (informações de contato devem ser fornecidas obrigatoriamente pela empresa vencedora da licitação) e deverá ser iniciado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da requisição.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/Fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

15.9. Caso os serviços não sejam executados conforme estabelecido acima, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal.

15.10. Os serviços serão recusados quando executados diferentes das condições contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

15.11. Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

15.12. Se os serviços não forem realizados no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contrato que advir.

15.13. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características destes, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

15.14. Após o treinamento, os usuários deverão ser capazes de operar completamente seus respectivos sistemas, incluindo o cadastramento de dados, emissão de relatórios, geração de arquivos para o Tribunal de Contas do Estado, realização de consultas complexas e gerenciamento dos sistemas (com tarefas como gerenciamento de usuários, correções de entradas de dados incorretas, verificação de inconsistências).

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de GOIOXIM/PR, a seguir:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

01.031.0001.2001 - Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PESSOA JURÍDICA

16.2. Dotações suplementares e futuras destinadas à suportar a aquisição/contratação, serão asseguradas em orçamentos/alterações, quando fizerem-se necessárias.

17. DA RESCISÃO

17.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

17.1.1. Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;

17.1.2. Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pela CONTRATANTE, ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;

17.1.3. Por razões de interesse público, conforme art. 78 da Lei nº 8666/93;

17.1.4. Nas demais hipóteses previstas em Lei;

17.1.5. Quando o valor total das multas previstas atingirem o percentual de 10% (dez por cento) do valor contratual;

17.1.6. Falta da dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte da contratante.

17.1.7. E inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93.

17.2. Caso ocorra uma rescisão administrativa amigável solicitada pela contratada, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo ser comunicada com 90 (noventa) dias de antecedência.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

17.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

18.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

18.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

18.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

18.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/Fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.
- 20.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.
- 20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

20.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

20.11. São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta de preços;
- ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- ANEXO VII – Minuta de contrato;
- ANEXO VIII – Modelo de Declaração De Não Existência De Outros Cartórios Distribuidores;
- ANEXO IX - Modelo de Declaração De Não Parentesco;
- ANEXO X - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- ANEXO XI - Modelo de Declaração de atestado de visita;

20.12. Fica eleito o Fórum da Comarca de Cantagalo/PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goioxim, 11 de agosto de 2021.


Olino Soares dos Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
 CEP: 85162-000 Goioxim – PR
 E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
 CNPJ: 01.607.629/0001-67

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Referente ao: Proc. Licitatório nº: 00/2021 Pregão Presencial nº: 00/2021
 Instaurado pelo Município de Goioxim, Estado do Paraná.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto:

1.1. Processo licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR.

Item	Descrição	Qtd.	Vlr. Mensal	Vlr. Total
01	Locação e manutenção de Software de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial (Portal da Governança, Licitações, Compras e Contratos) e Recursos Humanos. Os sistemas deverão ter auxílio de um responsável, técnico via telefone, e-mail, bem como comparecer à câmara quando solicitado por esta. Sendo que o sistema deverá ser implantado de forma imediata logo após a assinatura do contrato, inclusive conversão de dados.	12 meses	R\$3.500,00	R\$42.000,00

2 – Justificativa da contratação:

Justifica-se a necessidade de contratação de software de contabilidade, recursos humanos e patrimônio para atender a Câmara Municipal de Goioxim/PR, posto que se trata de um serviço de natureza contínua, ou seja, um serviço necessário à administração para que desempenhe sua função, e que se interrompido pode obstar a continuidade das atividades.

Sendo assim, justifica-se para gerir os serviços de contabilidade da Câmara Municipal.

Oliano Soares dos Santos
 Oliano Soares dos Santos

Goioxim, 11 de agosto de 2021.

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: emgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

ANEXO II Proposta de Preços

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

PROPOSTA DE PREÇOS

O Município de Goioxim utiliza o sistema da EQUIPLANO (www.equiplano.com.br/) nas licitações para elaboração e julgamento das propostas de preços. Esse sistema auxilia e facilita o julgamento e da mais celeridade ao certame. Portanto diante do exposto, **SÓ SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (PROPOSTA.ESL) E SUA APRESENTAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS EM DOCUMENTO WORD, EXCEL OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).

A empresa participante do certame acima citado, deverá no dia da abertura do certame, trazer o arquivo de proposta.esl (Ex. Pregão Presencial nº 00/2021.esl) , salvo em mídia eletrônica (cd-r ou pendrive) para facilitar e agilizar o andamento do pregão.

OBS: NA PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÃO SER PREENCHIDOS OS DADOS COMPLETO DO FORNECEDOR, REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR, QUADRO SOCIETÁRIO E OS PREÇOS E MARCAS DO OBJETO LICITADO.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

ANEXO III

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR.

CARTA DE CREDENCIAMENTO Eu, _____ portado do RG n.º e CPF n.º _____, administrador da empresa _____, pelo presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____, CPF n.º _____ a participar da Licitação Pregão Presencial n.º 00/2021, na qualidade de representante legal de nossa empresa. Outorgo(amos) à pessoa supramencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, dar lances, negociar valores, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico. Estou(amos) ciente(s) de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da proponente

- Anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.
- Apresentar fora dos envelopes



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

ANEXO IV

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR.

Modelo de Declaração de: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Idoneidade e Disponibilização de Documentos.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

ANEXO V

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR.

Modelo de Declaração

(De que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 00/2021, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias, exigidos para participação no presente certame, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

*** apresentar fora do envelope de habilitação no início da sessão.**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

ANEXO VI

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ().

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

ANEXO VII

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA XX.

Contrato que celebram as partes, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº, com sede administrativa....., na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente....., portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº, que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, o(a) (empresa)....., pessoa física (pessoa jurídica), (com sede na, Bairro, CEP:, Município de, Estado do, inscrita no CNPJ sob nº, representada neste ato pelo) Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADO(A)**.

Do Objeto do Contrato e seus Elementos característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do Contratante o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR.**

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (art. 55, II, Lei 8.666/93)

Clausula Segunda: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Do Preço e das Condições de Pagamento, do Reajuste e da Revisão (Art. 55, III e Art. 65, II Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará, a CONTRATADA, a importância total de R\$ xx (xx) conforme descrito na cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE à nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O reajuste, após um período de 12 (doze) meses poderá ser aplicado considerando o índice do IPCA/BGE, mediante prévia negociação, adotando-se como limite máximo a variação do acumulado em cada período.

Parágrafo Terceiro: Para comprovação da necessidade de reajustamento do preço será necessário à apresentação das planilhas de composição do preço, com todos os seus insumos, assim como critérios de apropriação dos custos indiretos.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

ANEXO XI

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº xx2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-.

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Prefeitura do Município de GOIOXIM atesta que a empresa xxxxxxxxx, por meio de seu representante legal O Sr. xxxxxxx, RG xxxxxxx e CPF xxxxxx, participou de Visita Técnica nas dependências da Prefeitura Municipal de Goioxim-PR, com o objetivo de conhecer detalhes da contratação cujo objeto é aquisição de Licenciamento e Manutenção de Softwares para atender as necessidades das Secretarias Municipais, objeto do certame, conforme previsto no Edital da licitação e seus anexos, Pregão Presencial nº XXX/2021.

O representante da empresa supracitada declara que vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

Local, e data.

**Nome completo por extenso do responsável
(Departamento de Administração)**

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM****Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx/2021**

Proponente: _____ CNPJ n.º _____
_____ Insc. Estadual n.º _____ Endereço: _____
_____ Fone: _____
_____ Cep. _____
Município _____, _____

Declaro que recebi o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º _____, com data de emissão em xxx de xx de 2021 e com abertura prevista para o dia xx de junho do ano de 2021, às 10:00 horas, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.629/0001-67, em conformidade com os Decretos Municipais 004/2021, 010/2018, com a Lei 656/2020, com a Lei Federal nº 10.520/2002 e com a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e, da Lei nº 15.608/2007, do Estado do Paraná e, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR**, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 30 de Agosto de 2021, às 09:00 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 30 de Agosto de 2021, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.cmgoioxim.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 18 de Agosto de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, situada a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002 ou (42) 3656-1054.

Goioxim 17 de Agosto de 2021


Olino Soares dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Goioxim

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:9FF3D236

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
Nº 009/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SISTEMA
REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.629/0001-67, em conformidade com os Decretos Municipais 004/2021, 010/2018, com a Lei 656/2020, com a Lei Federal nº 10.520/2002 e com a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e, da Lei nº 15.608/2007, do Estado do Paraná e, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 30 de Agosto de 2021, às 09:00 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 30 de Agosto de 2021, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.cmgoioxim.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 18 de Agosto de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, situada a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002 ou (42) 3656-1054.

Goioxim 17 de Agosto de 2021

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Goioxim

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:650D8C4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 50/2021

PORTARIA Nº 50/2021

Data : 16 de agosto de 2021.

Ementa: Constitui Comissão Especial para revisão do Projeto de Lei Complementar nº 004/2021.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no artigo 53, parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Constituir Comissão Especial composta pelos vereadores José Cirineu Machado, Mirele Paula Cetto Leite e Sérgio Korb Bastos, sob a presidência do primeiro, com a finalidade específica de proceder à

revisão do Projeto de Lei Complementar nº 004/2021 de iniciativa do Executivo Municipal, que altera a Lei Complementar nº 01, de 22 de dezembro de 2006, que institui o Código Tributário do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente- Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:D45C6D59

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 185/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada em fornecimento e aplicação de estabilizante de solo líquido, com a finalidade de utilização na adequação da base para pavimentação primária, desse Município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00 min. do dia 01/09/2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 01/09/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 01/09/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bllcompras.com/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 17 de agosto de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:13BD7666

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 186/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de Estabilizante e Impermeabilizante de solo sólido, com a finalidade de utilização na adequação da base para pavimentação primária, desse Município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10h00 min. do dia 01/09/2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 10h01min às 10h59min do dia 01/09/2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR.

Ref: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ n. 11.467.415/0001-96, situada à Rua Vereador Lauro Werlang, nº 1195, Sala 01, Francisco Beltrão, CEP 85601-020, telefone (46) 3055-5525, e-mail mgs@mgs.net.br, neste ato representada por representante legal, Sr Maykel Douglas Engerroff vem, tempestivamente, com amparo no art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula 4 do Edital de Pregão Presencial n. 001/2020, à presença de V. Exa., apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

em face do Edital de Pregão Presencial n. 001/2021, conforme razões a seguir:

A Requerente é empresa atuante no mercado de desenvolvimento, licenciamento de softwares e prestação de serviços de tecnologia da informação para a gestão pública, conforme cópia anexa do Contrato Social, tendo, portanto, interesse em concorrer à licitação em comento.

Contudo, as disposições previstas no instrumento convocatório têm nítida limitação aos princípios norteadores da Administração Pública em matéria de licitação, em especial os da legalidade, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa, que acabam por interferir na livre participação da Requerente na disputa do objeto licitado, além de ofender diretamente o ordenamento jurídico regulador das contratações públicas.

I. DAS IRREGULARIDADES DO EDITAL

O edital em apreço encerra grave limitação à competição do objeto licitado, opondo restrição indevida à participação da impugnante, além de apresentar ilegalidades que precisam ser sanadas sob pena de ver ser declarada a nulidade do edital e dos atos dele decorrentes.

I.1. Da exagerada, ilegal e desnecessária limitação do objeto – restrição ao caráter competitivo da licitação

É cediço que as exigências dos editais de licitação devem ser diretamente proporcionais à dimensão e complexidade do objeto a ser executado, conforme disciplina a Lei federal n. 8.666/93 e a Lei



federal n. 10.520/02, regras oriundas dos princípios que norteiam a Administração Pública em suas contratações administrativas, com baluarte no artigo 37, caput e inciso XXI da Constituição da República:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em sintonia ao comando constitucional, a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n. 8.666/93), aplicável subsidiariamente às licitações públicas realizadas na modalidade pregão¹, fixou norte cristalino a vedar exigências no instrumento convocatório impertinentes ou irrelevantes, capazes de restringir a participação de licitantes:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

A preocupação em torno da disputa isonômica, assegurando-se a competitividade entre os licitantes, é tamanha que seu descumprimento foi mesmo erigido à categoria de ilícito criminal, nos termos do artigo 90 da mesma lei.

Na mesma linha a dicção da Lei n. 10.520/02, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, ao referir sobre os limites a serem respeitados na definição do objeto da licitação:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

¹ Nos termos do artigo 9º da Lei n. 10.520/02 "Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993".



II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

As premissas fixadas em lei são uníssonas em determinar ao administrador público o comportamento de especificar o objeto da licitação **de modo a garantir a competitividade, fixando as características mínimas desse objeto, vedadas aquelas que produzam restrição indevida, ou seja, aquelas que não tenham relevância substancial para o atingimento da finalidade da contratação administrativa almejada.**

No caso em apreço, o Edital do Pregão n. 001/2021 descumpriu essa premissa, acarretando indevida restrição ao caráter competitivo.

Isso porque o edital em seu item 15.2 do tópico 15 da conversão, redigido:

15.2. Eventuais conversões de banco de dados deverão estar concluídas em no máximo 10 (dez) dias, possibilitando a entidade a continuidade dos seus trabalhos de forma normal.

Como anunciado, tal expediente acarreta séria limitação ao caráter competitivo, impõe aos licitantes interessados em disputar o certame para que o processo seja feito em tal prazo, tendo em vista que se trata de um serviço complexo ao qual demanda análise profunda dos dados bem como garimpagem das informações e plena cooperação dos servidores.

Contudo, tal exigência apenas beneficia mesmo que sem intenção a atual empresa contratada.

A ora impugnante não acredita ser a intenção dessa entidade restringir a participação de empresas no presente certame, porém, qualquer leigo, que dirá um técnico especializado observará com clareza a impossibilidade técnica do procedimento determinado pelo item ora impugnado. É preciso deixar claro que a impugnante não contesta o fato de realizar a instalação completa em prazo viável tecnicamente, até porque isso está ligado ao objeto licitado caso venha a ser assumido por outro fornecedor que não seja a atual contratada.

Além disso, é mais que sabido que o processo de transição para implantação de sistemas em uma entidade pública demanda tempo razoavelmente considerável. Não há como se alegar uma eventual descontinuidade dos serviços para justificar a fixação de prazo tão curto. É notória nesses casos a existência de uma transição com o fornecedor anterior, inexistindo registro de órgãos públicos que ficaram sem sistemas ou atendimento adequado.



Isso, inclusive, já foi reconhecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em julgamento acerca de edital de objeto similar de locação de softwares onde se estipulava o prazo de 30 (trinta) dias para implantação:

"[...] ACOELHO O PARECER DA ASSESSORIA TÉCNICA QUE REPUTOU EXÍGUO O PRAZO CONCEDIDO PARA A IMPLANTAÇÃO INTEGRAL DOS SISTEMAS. DESTA FORMA, PERTINENTE QUE A ADMINISTRAÇÃO REAVALIE O PERÍODO A SER DISPONIBILIZADO PARA ESSE FIM, ADEQUANDO-O ÀS PECULIARIDADES DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.

2.8 Posto isto, circunscrito estritamente às questões analisadas, considero parcialmente procedentes as impugnações, determinando que a Administração, querendo dar seguimento ao certame, adote as medidas corretivas pertinentes para dar cumprimento à lei, especialmente para:

[...] c) REAVALIAR O PRAZO CONCEDIDO PARA IMPLANTAÇÃO INTEGRAL DO SISTEMA, ADEQUANDO-O ÀS PECULIARIDADES DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS. (Processos. TC-015144.98916-7, tc-015149989162; tc 015169989.167 – TCE-SP)

O Tribunal de Contas de São Paulo, por meio de seu setor técnico, compreendeu sem dificuldades que a complexidade do licenciamento de softwares.

O E. Tribunal de Contas de Santa Catarina, no exame da licitação similar também rechaçou a fixação de prazo de 30 (trinta) dias para implementação dos sistemas, ou seja, considerou exíguo um prazo quatro vezes maior ao que essa Entidade pretende impor como limite máximo aos licitantes:

"O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator em com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n.202, de 15 de dezembro de 2000, decide:

6.1 DETERMINAR À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE QUE, NOS FUTUROS CERTAMES LICITATÓRIOS, NÃO REITERE AS SEGUINTE IRREGULARIDADES:

[...]

6.1.5. DETERMINAR PRAZO EXÍGUO DE 30 DIAS PARA INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E FUNCIONAMENTO DE TODOS OS SOFTWARES, CONTRARIANDO O DISPOSTO NO ART. 3º, PARÁGRAFO 1º, I, DA LEI N. 8.666/93 (ITEM 6.2.4. DA DECISÃO N. 3.598/2011). (Representação Nº rep-11/00390682)"

Também solicita informações da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, em seu item 15.4 do tópico 15 das informações, redigido:

15.4. Os sistemas Contratados devem importar e manter no banco de dados todas as informações já existentes na Prefeitura Municipal e suas Secretarias, sem perda de campos ou informações existentes.

Acredito que neste caso ocorreu um equívoco, mesmo que sem intenção, tendo em vista que as entidades possuem independência de poderes, bem como informações distintas.

Já em seu item 15.5 do tópico 15 da assistência, redigido:

15.5. A Empresa contratada fica obrigada a disponibilizar um técnico para cumprir uma carga horária cumprir a carga horária e 32 (trinta e duas) horas mensais no Município de Goloxim, conforme a administração pública exigir.

Não fica clara qual seria a exigência do serviço para tal demanda mensal, dificultando assim a estimativa de valores para apresentarmos uma proposta.

Por conseguinte, **requer a alteração do prazo da exigência do item 15.2 do tópico 15 do Edital de Pregão n. 001/2021 para até 90 (noventa dias), tendo em vista que nenhuma empresa teria possibilidade de converter, implantar e treinar em tal período a não ser a atual fornecedora do município, bem como a correção do item 15.4 do tópico 15 para que esses dados sejam provenientes da Câmara Municipal, assim como as informações pertinentes a demanda de trabalho do técnico solicitada no item 15.5 do tópico 15.**

II. REQUERIMENTOS

Diante do exposto, dada as irregularidades presentes no Edital de Pregão nº 001/2021, ofensivas aos princípios norteadores da Administração Pública, requer se digne V. Exa. a receber a presente impugnação e dar provimento à mesma para que seja decretada a anulação do Edital em epígrafe ou sua retificação a fim de corrigir as ilegalidades indicadas.

Nestes termos, requer deferimento.

Francisco Beltrão, 24 de agosto de 2021.

MAYKEL DOUGLAS
ENGERROFF:05039085923

Assinado digitalmente por
MAYKEL DOUGLAS
ENGERROFF:05039085923
Data: 2021.08.24 10:42:43 -
0300

Maykel Douglas Engerroff
MGS Sistemas de Informação LTDA
CNPJ/MF Nº 11.467.415/0001-96
Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 1195, Sala 01, Centro,
Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-020

**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA****CNPJ MF N.º 11.467.415/0001-96 – NIRE N.º 41206662924**

Folha 1/5

MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF, brasileiro, solteiro, nascido em 15.01.1988, natural de Humaitá RS, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 8.147.120-7 expedida pela SSP/PR em 25.07.1997 e portador do CPF MF n.º 050.390.859-23, residente e domiciliado na Rua Filomeno Pansera n.º 561, Bairro Três Pinheiros, em Marmeleiro, Paraná; CEP 85.615-000; **SERGIO JOSÉ DAMBROS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 11.06.1950, natural de Soledade RS, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 1.792.062 expedida pela SSP/PR em 29.12.1976 e portador do CPF MF n.º 147.891.679.68, residente e domiciliado na Rua Guaíba n.º 494, Centro em Ampére, Paraná, CEP 85.640-000; e, **ODETE MARIA FIDRISZEWSKI MELLO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 28.09.1956, natural de Três de Maio RS, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 1.952.771-9 expedida pela SSP/PR em 13.08.2013 e portadora do CPF MF n.º 971.608.739-04, residente e domiciliada na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang n.º 1060, Apto n.º 104, Edifício Fontana de Leoni, Centro em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-020 sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang n.º 1195, Sala 01, Centro, CEP 85.601-020 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 11.467.415/0001-96, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41206662924 em 06.01.2010 e última Alteração arquivada sob n.º 20184971829 em 09.10.2018, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento alterar e consolidar o Contrato Social e Alterações posteriores conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade **RICARDO HENRIQUE DAMBROS**, brasileiro, solteiro, nascido em 25.09.1993, natural de Ampere PR, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.354.559-1 SSP/PR e portador do CPF MF n.º 081.621.139-67, residente e domiciliado na Rua São Paulo n.º 1414, Apto 201, Edifício Rosalino Frozza, Centro em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade a sócia **ODETE MARIA FIDRISZEWSKI MELLO**, o qual vende e transfere de forma onerosa as suas 3.333 (três mil trezentos e trinta e três) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.333,00 (três mil trezentos e trinta e três reais), pelo valor nominal, para o sócio **RICARDO HENRIQUE DAMBROS**, e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor

**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA**

CNPJ MF N.º 11.467.415/0001-96 – NIRE N.º 41206662924

Folha 2/5

de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF	3.334	3.334,00
SERGIO JOSÉ DAMBROS	3.333	3.333,00
RICARDO HENRIQUE DAMBROS	3.333	3.333,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O sócio RICARDO HENRIQUE DAMBROS que ingressa na sociedade, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub rogada aos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia ODETE MARIA FIDRISZEWSKI MELLO, que retira-se da sociedade, dá, para os sócios remanescentes, para o sócio ingressante bem como para a sociedade plena geral e rasa quitação da venda de quotas ora efetuada e declara nada mais ter a reclamar

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato Social e Alterações posteriores que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Tendo em vistas as alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios, RESOLVEM por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornado assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posteriores que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA

CNPJ MF N.º 11.467.415/0001-96 – NIRE N.º 41206662924

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF, brasileiro, solteiro, nascido em 15.01.1988, natural de Humaitá RS, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 8.147.120-7 expedida pela SSP/PR em 25.07.1997 e portador do CPF MF n.º 050.390.859-23, residente e domiciliado na Rua Filomeno Panseira n.º 561, Bairro Três Pinheiros, em Marmeleiro, Paraná; CEP 85.615-000; **SERGIO JOSÉ DAMBROS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 11.06.1950, natural de Soledade RS, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 1.792.062 expedida pela SSP/PR em 29.12.1976 e portador do CPF MF n.º 147.891.679.68, residente e domiciliado na Rua Guaíba n.º 494, Centro em Ampére, Paraná, CEP 85.640-000; e, **RICARDO HENRIQUE DAMBROS**, brasileiro, solteiro, nascido em 25.09.1993, natural de Ampere PR, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.354.559-1 SSP/PR e portador do CPF MF n.º 081.621.139-67, residente e domiciliado na Rua São Paulo n.º 1414, Apto 201, Edifício Rosalino Frozza, Centro em Francisco Beltrão,

**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA****CNPJ MF N.º 11.467.415/0001-96 – NIRE N.º 41206662924**

Folha 3/5

Paraná, CEP 85.601-010, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang n.º 1195, Sala 01, Centro, CEP 85.601-020 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 11.467.415/0001-96, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41206662924 em 06.01.2010 e última Alteração arquivada sob n.º 20175323305 em 27.07.2017, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social e Alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang n.º 1195, Sala 01, Centro, CEP 85.601-020 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o ramo de Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Treinamento nas áreas de tecnologia da informação, gestão e informática; Atividades de teleatendimento e Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou as atividades em 06 de janeiro de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF	3.334	3.334,00
SERGIO JOSÉ DAMBROS	3.333	3.333,00
RICARDO HENRIQUE DAMBROS	3.333	3.333,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF**, com poderes e atribuições de Administrar,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: emgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

Parágrafo Quarto: O valor pelo qual será contratado poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, comprovando através dos documentos cabíveis.

Parágrafo Quinto: Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.

Parágrafo Sexto: Deverá constar na nota fiscal o número da licitação (Pregão Presencial n.º 00/2021), o número do presente contrato (Contrato administrativo n.º xx/2021).

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

(arts. 40, XI, e 50, III, da Lei nº 8.666/93, art. 37, XXI, Constituição da República)

Cláusula Quarta: Do Reequilíbrio Contratual: Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda, na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do Art. 85 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, requerimento comprovando a majoração de preços, que cabe pedir e demonstrar o direito ao reequilíbrio econômico.

Parágrafo Segundo: Os preços contratados não poderão sofrer reajustes por incremento dos custos de mão-de-obra decorrentes da data-base de cada categoria, ou de qualquer outra razão, por força do disposto no artigo 28 e seus parágrafos da Lei nº 9.069/95, antes de decorrido o prazo de um ano, contado na forma expressa na própria legislação.

Do Prazo de Vigência

(art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Quinta: O contrato possui sua vigência com início em e término em....., podendo ser prorrogado se houver interesse das partes e houver previsão em edital bem como assim for enquadrado dentro das normas do art. 57 da Lei 8666/93.

Dos Créditos Orçamentários

(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

01.031.0001.2001 - Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PESSOA JURÍDICA

**Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas**
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

Cláusula Sétima: São obrigações do CONTRATADO:

- a. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta, no termo de referência e nos anexos do edital.
- b. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência do Município.
- c. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.
- d. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços, equipamentos e materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- e. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Município e/ou a terceiros.
- f. Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- g. Garantir a melhor qualidade dos serviços, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.
- h. Comunicar expressamente o Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.
- i. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, preposto ou assemelhado durante a execução dos serviços.
- j. Prestar ao Município, sempre que necessário e solicitado, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.
- k. Responsabilizar-se por obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do serviço/produto, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- l. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- m. Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.
- n. Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com o Município de Goioxim.
- o. Prestar os serviços, conforme característica descritas na proposta de preços e também no termo de referência do edital de licitação do Pregão Presencial nº xxxx/2021.

Cláusula Oitava: São obrigações da CONTRATANTE:

- a. Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;
- b. Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução dos serviços;
- c. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

- d. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- e. Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

Cláusula Nona: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação, podendo ainda a Administração efetuar a rescisão unilateral na forma do art. 79, inc. I da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993. **Parágrafo Segundo:** O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) – infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) – liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) – se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) – e os demais mencionados no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) - dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) – de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Da licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade Pregão Presencial nº xxxx/2021 e seus anexos, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da Obrigação da Contratada (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a contratada obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Da Fraude e Da Corrupção (Exigência Banco Mundial)

Cláusula Décima Quarta: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/Fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo-PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

ANEXO VIII

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº xx2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob
n.º: _____ Tel. n.º: _____; Fax
n.º: _____

Endereço: _____ acima qualificada
e abaixo assinada declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem
outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele
emissor da Certidão Negativa apresentada no processo licitatório em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 - Centro

CEP: 85162-000 Goioxim - PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com - Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

ANEXO IX

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº xx2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, _____, portado do RG n.º e CPF n.º _____, administrador da empresa _____, pelo presente, DECLARO para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, que NÃO POSSUIMOS parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Goioxim, lotados na administração direta do Poder Legislativo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

ANEXO X

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº xx2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 00/2021, realizado pela Câmara Municipal de Goioxim-PR.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA****CNPJ MF N.º 11.467.415/0001-96 – NIRE N.º 41206662924**

Folha 4/5

autorizado o uso do nome, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006

**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA**

CNPJ MF N.º 11.467.415/0001-96 – NIRE N.º 41206662924

Folha 5/5

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O foro para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato é o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Paraná.

LAVRADO EM ÚNICA VIA.

Francisco Beltrão, 05 de Janeiro de 2020.

MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF

SERGIO JOSÉ DAMBROS

RICARDO HENRIQUE DAMBROS

ODETE MARIA FIDRISZEWSKI MELLO

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05039085923	MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF
08162113967	RICARDO HENRIQUE DAMBROS
14789167968	SERGIO JOSE DAMBROS
97160873904	ODETE MARIA FIDRISZEWSKI MELLO



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2021 09:13 SOB Nº 20210043121.
PROTOCOLO: 210043121 DE 14/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100218782. CNPJ DA SEDE: 11467415000196.
NIRE: 41206662924. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/01/2021.
MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.147.120-7

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.147.120-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/04/2017

NOME: MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF

FILIAÇÃO: AUGUSTO INACIO ENGERROFF
DILCE TERESINHA THALHEIMER ENGERROFF

NATURALIDADE: HUMAITARS DATA DE NASCIMENTO: 15/01/1988

DOC. ORIGEM: COMARCA=MARMELEIRO/PR, DA SEDE
C.GAS=151, LIVRO=1B, FOLHA=151

CPF: 050.390.829-23

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

RESPOSTA Á IMPUGNAÇÃO

Assunto: Impugnação ao Edital de Pregão Presencial n.001/2021, que tem por objeto a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR.**

Impugnante: **MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ n. 11.467.415/0001-96, situada à Rua Vereador Lauro Werlang, nº 1195, Sala 01, Francisco Beltrão, CEP 85601-020, telefone (46) 3055- 5525, e-mail mgs@mgs.net.br, representada por representante legal, Sr Maykel Douglas Engerhoff.

1.DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE

A impugnação em comento é totalmente tempestiva uma vez que protocolada em 24 de Agosto de 2021, ou seja, no prazo conferido pelo artigo 41 da lei 8.666/93, bem como nos termos do subitem 4.1 do edital em referência.

2. DAS RAZÕES DO IMPUGNANTE

A empresa impugnante alegou em síntese, algumas irregularidades que inviabilizam o presente processo licitatório, especificadamente os seguintes pontos:

1-Limitação do carácter competitivo, por meio do prazo estabelecido no item 15.2, requerendo a alteração para o prazo de 90 dias para a conversão de banco de dados;

2-Equívoco no item 15.4 por meio da solicitação de informações da Prefeitura Municipal e suas secretarias, requerendo a correção;

3- Falta de clareza no item 15.5, quanto qual seria a exigência do serviço para a demanda mensal, requerendo informações pertinentes quanto a demanda de trabalho técnico.

3. DO JULGAMENTO

Conforme acima exposto, tais razões explicitadas pelas empresa impugnante, foram analisadas conforme as considerações que seguem:

3.1 DO PRAZO PARA A CONVERSÃO DO BANCO DE DADOS

A parte impugnada no item 15.2 do edital concedeu o prazo máximo de 10 (dez) dias para a conversão do banco de dados, para possibilitar a continuidade dos trabalhos de forma normal.

A empresa impugnante alegou séria limitação ao carácter competitivo por meio da imposição do prazo de 10 dias, tendo em vista que se trata de um serviço

complexo ao qual demanda análise profunda dos dados bem como garimpagem das informações e plena cooperação dos servidores, solicitando a alteração do prazo para 90 dias.

Contudo tal alegação não merece adequação, uma vez que 10 dias é um prazo notadamente suficiente para a conversão do banco de dados e instalação do sistema, pois a base de dados pertence a Câmara Municipal e não à atual empresa contratada como a parte impugnante insiste em frisar afirmando um eventual direcionamento no certame em benefício da atual prestadora dos serviços.

Insta mencionar que tal base de dados além de pertencer a Câmara Municipal, trata-se de um arquivo pequeno que não demanda um trabalho complexo, pois o volume de lançamentos realizados pela Câmara Municipal em comparação ao poder Executivo é bem menor, sendo 10 dias, prazo devidamente suficiente para tal serviço de uma entidade tão pequena.

Considerar a hipótese de alteração do prazo para 90 dias seria algo totalmente contra ao princípios da Administração Pública inclusive citados pela impugnante em sua peça impugnatória, principalmente quanto ao princípio da publicidade e da eficiência, pois estaríamos deste modo paralisando por 90 dias todos os serviços decorrentes da contabilidade, informações estas que devem ser disponibilizadas no portal transparência em prazos determinados inferiores ao prazo de 90 dias, isso sem mencionar o demasiado atraso em todas as atividades decorrentes do setor de recursos humanos, seria suspender/paralisar o funcionamento normal das atividades da Câmara Municipal, bem como indo contra ao exercício do controle social sobre os atos públicos que é conferido por meio do princípio da publicidade e ainda contra o direito de acesso a informação por parte do cidadão, pois tais informações estariam durante 90 dias aguardando uma simples e pequena conversão de banco de dados, informações estas tão prezadas pela Lei 12.527 de 2011 em consonância com a Constituição Federal e todos os princípios da Administração Pública.

Ao determinar o prazo de 10 dias, a Câmara Municipal se ateve ao tempo que de fato se faz necessário, levando em consideração o volume de seu banco de dados, deveras pequeno, bem como prezou pela aplicabilidade de todos os princípios que regem a Administração Pública, bem como pelas determinações do Tribunal de Contas e todas as Leis ao órgão vinculadas, pois são exigências que estão estampadas no dia-a-dia da Câmara Municipal.

Assim sendo, uma empresa que trabalha no ramo dos sistemas contábeis para órgãos públicos, deve estar preparada para atender o serviço no prazo fixado, pois deve ter consciência de todos os atos que são decorrentes desta prestação de serviços e de todas as demais Leis que se vinculam à ela, como é o caso do Portal Transparência que está diretamente interligado ao sistema contábil, e que termina prazos legais para a disponibilização destas informações, e os próprios demonstrativos contábeis que devem ser entregues, como exemplo o SIM-AM, dentre outras obrigações que de forma alguma podem ser suspensas pelo prazo de 90 dias conforme solicitado pela parte impugnante.

Assim sendo, verifica-se insurgência decorrente de erro na interpretação do edital, não merecendo prosperar, razão pela qual não pode ser deferido.

3.2 DO EQUÍVOCO NO ITEM 15.4

A impugnada no item 15.4 menciona que os sistemas contratados devem importar e manter no banco de dados todas as informações já existentes na Prefeitura Municipal e suas Secretarias, sem perda de campos ou informações existentes.

A empresa impugnante aponta o equívoco alegando ser entidades com informações distintas solicitando a correção para que os dados sejam provenientes da Câmara Municipal.

Quanto ao alegado trata-se de equívoco que será sanado por meio de errata, alterando-o para constar como segue:

15.4 Os sistemas contratados devem importar e manter no banco de dados todas as informações já existentes na Câmara Municipal, sem perda de campos ou informações.

3.3 DA EXIGÊNCIA DE DELIMITAÇÃO DO SERVIÇO MENSAL A SER PRESTADO

A impugnada em seu item 15.5 estabelece que a empresa contratada fica obrigada a disponibilizar um técnico para cumprir a carga horária de 32 (tinta e duas) horas mensais no Município de Goioxim, conforme a administração pública exigir.

A impugnante alegou falta de clareza, solicitando a delimitação das informações sobre o trabalho técnico que será prestado.

Tal alegação não merece deferimento, tendo em vista que os serviços prestados por meio do suporte técnico da empresa contratada quando a administração pública exigir, ou seja, quando for necessário, não é delimitável, podem ocorrer inumeráveis erros, panes no sistema, assuntos que ensejem orientação entre outras questões, informações estas que só podem ser delimitadas conforme ocorram, não é algo determinável, e assim quando surgirem o ente necessita técnico a disposição seja de forma presencial ou online cumprindo assim a carga horária delimitada.

Assim sendo, verifica-se insurgência decorrente de erro na interpretação do edital, não merecendo prosperar, razão pela qual não pode ser deferido.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação, julga improcedente a impugnação apresentada pela empresa **MGS SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA**, quanto aos itens 15.2 e 15.5 do edital 001/2021 e procedente quanto ao item 15.4, informando que o mesmo será sanado por meio de errata.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
FLAVIO BALDUINO SOARES
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Flávio Balduino Soares

Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
 CEP: 85162-000 Goioxim – PR
 E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
 CNPJ: 01.607.629/0001-67

ERRATA Nº 001 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR.

O Presidente da Câmara Municipal, faz saber aos interessados que o Edital acima descrito sobre as seguintes alterações:

1. Onde se lê : “... PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS...”

15.4 Os sistemas Contratados devem importar e manter no banco de dados todas as informações já existentes na Prefeitura Municipal e suas Secretarias, sem perda de campos ou informações existentes.

2. Leia-se: “ ...CÂMARA MUNICIPAL...”

15.4 Os sistemas Contratados devem importar e manter no banco de dados todas as informações já existentes na Câmara Municipal, sem perda de campos ou informações existentes.

Goioxim 27 de Agosto de 2021

OLINO SOARES DOS SANTOS:45742545991 Autenticado digitalmente por OLINO SOARES DOS SANTOS
 Data: 2021.08.27 11:57:13 -0300

OLINO SOARES DOS SANTOS
 Presidente da Câmara

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARANÁ

 CATEGORIA CONTADOR NOME JOAO PAULO ANDREIV	N° DO REGISTRO PR-080418/O-4	
--	---------------------------------	--

FILIAÇÃO
 ANTONIO ANDREIV
 MARIA MADALENA RINALDI ANDREIV

Joao Paulo Andreiv
 ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO 10/01/1994	NACIONALIDADE BRASILEIRA	NATURALIDADE PATO BRANCO-PR
DIPLOMAÇÃO 08/12/2007	CPF 008.452.740-88	RG 81015791 SSP-PR
TÍTULO BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISORIANADO) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 19 do Decreto-Lei n° 8.295/66, do art. 1° da Lei n° 6.200/73.




DATA DE EXPEDIÇÃO
 09/10/2010

 Paulo César Costano de Souza
 PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JOAO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE			Protocolo: PRC2108090431
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41108038142	CNPJ 12.399.797/0001-20	Arquivamento do Ato de Inscrição 28/07/2010	Início de Atividade 14/07/2010
Endereço Completo Rua MANOEL RIBAS, Nº 2322, SALA 02, CENTRO-Laranjeiras do Sul/PR- CEP85301-020			
Objeto ATIVIDADES DE CONTABILIDADE. ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA. SERVICOS DE PROMOCAO EM SAUDE JUNTO A AREA DE RECURSOS HUMANOS DE EMPRESAS. ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA. PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. SERVICOS DE MICROFILMAGEM DE DOCUMENTOS. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. LOCAÇÃO DE SOFTWARES. SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS DE INSTALACAO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO.			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 24/08/2021	Número 20215604180	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: JOAO PAULO ANDREIV		CPF: 008.452.749-88	
Identidade: 06041804		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/08/2021, às 10:32:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código ZVV5THLG.



PRC2108090431

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

1ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**NIRE: 41108038142****CNPJ: 12.399.797/0001-20****JOÃO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE**

JOÃO PAULO ANDREIV, Brasileiro, solteiro, Contador sob o CRC-PR nº. 060.418/O-4, natural da cidade de Pato Branco – PR, nascido em 10/01/1984, RG nº 8.101.579-1 SSP – PR e CPF nº 008.452.749-88, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº.2322, Centro, Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85.301-020.; Empresário individual, sob o nome empresarial **JOÃO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE** com sede à **Rua Manoel Ribas, nº.2322, casa, Centro, Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85.301-020**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41108038142** e no CNPJ/MF sob o número **12.399.797/0001-20**;

Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição:

Cláusula Primeira – DO OBJETO: O Empresário Individual que tinha por objeto o exercício das atividades de **SERVIÇOS PRESTADOS DE ATIVIDADE DE CONTABILIDADE, CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, SERVIÇOS NA ÁREA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, TREINAMENTO DE EQUIPES, PALESTRAS, CURSOS, ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, SEMINÁRIOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, MICROFILMAGENS E LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE INFORMÁTICA**, passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **ATIVIDADES DE CONTABILIDADE. ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA. SERVIÇOS DE PROMOÇÃO EM SAÚDE JUNTO À ÁREA DE RECURSOS HUMANOS DE EMPRESAS. ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA. PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM DE DOCUMENTOS. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. LOCAÇÃO DE SOFTWARES. SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**

Cláusula Segunda – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Terceira – DO ENDEREÇO DA EMPRESA: Fica alterado o endereço do Empresário Individual para: **Rua Manoel Ribas, nº.2322, sala 02, Centro, Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85.301-020.**

Cláusula Quarta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Quinta – DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

1ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**NIRE: 41108038142****CNPJ: 12.399.797/0001-20****JOÃO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE****INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO****NIRE: 41108038142****CNPJ: 12.399.797/0001-20****JOÃO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE**

JOÃO PAULO ANDREIV, Brasileiro, solteiro, Contador sob o CRC-PR nº. 060.418/O-4, natural da cidade de Pato Branco – PR, nascido em 10/01/1984, RG nº 8.101.579-1 SSP – PR e CPF nº 008.452.749-88, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº.2322, Centro, Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85.301-020.; Empresário individual, sob o nome empresarial **JOÃO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE** com sede à **Rua Manoel Ribas, nº.2322, sala 02, Centro, Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85.301-020**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41108038142** e no CNPJ/MF sob o número **12.399.797/0001-20**;

Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição:

Cláusula Primeira – DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) – O Empresário Individual gira como nome empresarial a seguinte firma **JOÃO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE**.

Cláusula Segunda – DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) – O capital é de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)** totalmente subscrito e já integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira – DO NOME FANTASIA – O Empresário Individual gira como nome fantasia a seguinte, **ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE ANDREIV**.

Cláusula Quarta – DA SEDE (ART. 968, IV, CC) – O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: **Rua Manoel Ribas, nº.2322, sala 02, Centro, Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85.301-020**.

Cláusula Quinta – DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) – O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **ATIVIDADES DE CONTABILIDADE. ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA. SERVIÇOS DE PROMOÇÃO EM SAÚDE JUNTO A ÁREA DE RECURSOS HUMANOS DE EMPRESAS. ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA. PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM DE DOCUMENTOS. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. LOCAÇÃO DE SOFTWARES. SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**

Cláusula Sexta – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

1ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**NIRE: 41108038142****CNPJ: 12.399.797/0001-20****JOÃO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE**

Cláusula Sétima - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Oitava – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO – A empresa iniciou suas atividades em 14/07/2010 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Nona – DO ENQUADRAMENTO – O empresário declara que a atividade se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art.3º, I, LC 123/2006).

Cláusula Décima – DO FORO: Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Laranjeiras do Sul, 19 de agosto de 2021.

JOÃO PAULO ANDREIV

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa JOAO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00845274988	JOAO PAULO ANDREIV



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2021 08:34 SOB Nº 20215604180.
PROTOCOLO: 215604180 DE 23/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106223923. CNPJ DA SEDE: 12399797000120.
NIRE: 41108038142. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/08/2021.
JOAO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ANDREIV
CONTABILIDADE

João Paulo Andreiv
Contador | CRC-PR 60.418/O-4

JOÃO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE

CNPJ N.º 12.399.797/0001-20

RUA MANOEL RIBAS, 2322 - CENTRO - CEP 85.301-020

LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

FONE: (42) 3635-1871 – E-Mail: andreivcontabilidade@hotmail.com

ANEXO III

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Eu, **JOÃO PAULO ANDREIV** portado do RG n.º 8.101.579-1 e CPF n.º 008.452.749-88, administrador da empresa **JOÃO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE**, pelo presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a) **JOÃO PAULO ANDREIV** portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 8.101.579-1, CPF n.º 008.452.749-88 a participar da Licitação Pregão Presencial n.º 001/2021, na qualidade de representante legal de nossa empresa. Outorgo(amos) à pessoa supramencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, dar lances, negociar valores, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico. Estou(amos) ciente(s) de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

LARANJEIRAS DO SUL, em 23 de agosto de 2021.


JOÃO PAULO ANDREIV

12.399.797/0001-20
JOÃO PAULO ANDREIV
CONTABILIDADE - ME

RUA MANOEL RIBAS - 2322
CENTRO
85.301-020 - LARANJEIRAS DO SUL - PR



ANDREIV
CONTABILIDADE

000091
João Paulo Andreiv
Contador | CRC-PR 60.418/O-4

JOÃO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE

CNPJ N.º 12.399.797/0001-20

RUA MANOEL RIBAS, 2322 - CENTRO - CEP 85.301-020

LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

FONE: (42) 3635-1871 – E-Mail: andreivcontabilidade@hotmail.com

ANEXO IV

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR.

DECLARAÇÃO DE: INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, IDONEIDADE E DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

LARANJEIRAS DO SUL, em 23 de agosto de 2021.


JOÃO PAULO ANDREIV

12.399.797/0001-20
JOÃO PAULO ANDREIV
CONTABILIDADE - ME

RUA MANOEL RIBAS - 2322

CENTRO

85 301-020 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

JOÃO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE

CNPJ N.º 12.399.797/0001-20

RUA MANOEL RIBAS, 2322 - CENTRO - CEP 85.301-020

LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

FONE: (42) 3635-1871 – E-Mail: andreivcontabilidade@hotmail.com

ANEXO X

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa **JOÃO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE** (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº **12.399.797/0001-20** é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 001/2021, realizado pela Câmara Municipal de Goioxim-PR.

LARANJEIRAS DO SUL, em 23 de agosto de 2021.


JOÃO PAULO ANDREIV

João Paulo Andreiv
Contador
PR - 060418 / 0 - 4


12.399.797/0001-20
JOÃO PAULO ANDREIV
CONTABILIDADE - ME
RUA MANOEL RIBAS - 2322
CENTRO
85 301-020 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

JOÃO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE

CNPJ N.º 12.399.797/0001-20

RUA MANOEL RIBAS, 2322 - CENTRO - CEP 85.301-020

LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

FONE: (42) 3635-1871 – E-Mail: andreivcontabilidade@hotmail.com

ANEXO V

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ATENDEMOS AS NORMAS EDITALÍCIAS

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias, exigidos para participação no presente certame, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

LARANJEIRAS DO SUL, em 23 de agosto de 2021.



JOÃO PAULO ANDREIV

12.399.797/0001-20
JOÃO PAULO ANDREIV
CONTABILIDADE - ME

RUA MANOEL RIBAS - 2322
CENTRO
85 301-020 - LARANJEIRAS DO SUL - PR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000101

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOAO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00845274988	JOAO PAULO ANDREIV



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2021 08:34 SOB Nº 20215604180.
PROTOCOLO: 215604180 DE 23/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106223923. CNPJ DA SEDE: 12399797000120.
NIRE: 41108038142. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/08/2021.
JOAO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

JOAO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE ME

CNPJ 12.399.797/0001-20, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.


LARANJEIRAS DO SUL/PR, 24 de Agosto de 2021, 10:04:03


ALEXSON PAULENA

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002**

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará NULA esta certidão.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



ANDREIV
CONTABILIDADE

000103
João Paulo Andreiv
Contador | CRC-PR 60.418/O-4

JOÃO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE

CNPJ N.º 12.399.797/0001-20

RUA MANOEL RIBAS, 2322 - CENTRO - CEP 85.301-020

LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

FONE: (42) 3635-1871 – E-Mail: andreivcontabilidade@hotmail.com

ANEXO VIII

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

A empresa **JOÃO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE** inscrita no CNPJ sob n.º: **12.399.797/0001-20** Tel. n.º **(42) 36351871**; Fax n.º: **(42) 3635-1871** Endereço: **RUA MANOEL RIBAS, 2322** acima qualificada e abaixo assinada declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no processo licitatório em epígrafe.

LARANJEIRAS DO SUL, em 23 de agosto de 2021.



JOÃO PAULO ANDREIV

12.399.797/0001-20
JOÃO PAULO ANDREIV
CONTABILIDADE - ME

RUA MANOEL RIBAS - 2322
CENTRO
85 301-020 - LARANJEIRAS DO SUL - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.399.797/0001-20
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/07/2010

NOME EMPRESARIAL
JOAO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ESCRITORIO DE CONTABILIDADE ANDREIV

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R MANOEL RIBAS

NÚMERO
2322

COMPLEMENTO
SALA 02

CEP
85.301-020

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
LARANJEIRAS DO SUL

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ANDREIVCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(42) 3635-1871/ (42) 8802-9103

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/07/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/08/2021 às 09:21:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE
CNPJ: 12.399.797/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:52:58 do dia 28/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/01/2022.

Código de controle da certidão: **1D47.56A9.EA70.1F22**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 12.399.797/0001-20
Razão Social: JOAO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE
Endereço: R RUA MANOEL RIBAS 2322 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2021 a 06/09/2021

Certificação Número: 2021080801235361323887

Informação obtida em 23/08/2021 09:21:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000107

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024798859-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.399.797/0001-20

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL****CERTIDÃO NEGATIVA 2066/2021 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

DATA DA CONSULTA: 10/06/2021 NÚMERO DO LIVRO: 001/2021 NÚMERO DA PÁGINA: 2066/hrExercicio}

CNPJ: 12.399.797/0001-20**RAZÃO SOCIAL: JOAO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE - ME****INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 49506**

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: JOAO PAULO**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÀS 15:58:47 DE 10/06/2021**VÁLIDA ATÉ 08/09/2021****CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETJM4XHCUAQ**

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.la.pr.gov.br:7474/contribuinte/#!/stmCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Emissor: << Equiplano Público Web >>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.399.797/0001-20
Certidão n°: 25924977/2021
Expedição: 23/08/2021, às 09:30:56
Validade: 18/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.399.797/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ANDREIV
CONTABILIDADE

000110
João Paulo Andreiv
Contador | CRC-PR 60.418/O-4

JOÃO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE

CNPJ N.º 12.399.797/0001-20

RUA MANOEL RIBAS, 2322 - CENTRO - CEP 85.301-020

LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

FONE: (42) 3635-1871 – E-Mail: andreivcontabilidade@hotmail.com

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

Proponente: **JOÃO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE.**

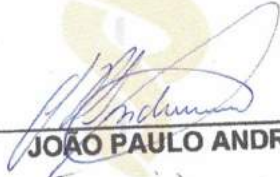
CNPJ n.º 12.399.797/0001-20 Insc. Estadual n.º ISENT0.

Endereço: **RUA MANOEL RIBAS, 2322.** Fone: (42) 3635-1871 Cep: 85.301-020.

Município: **LARANJEIRAS DO SUL – PR.**

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º, com data de emissão em xxx de xx de 2021 e com abertura prevista para o dia xx de junho do ano de 2021, às 10:00 horas, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-.

LARANJEIRAS DO SUL, em 23 de agosto de 2021.



JOÃO PAULO ANDREIV

12.399.797/0001-20
JOÃO PAULO ANDREIV
CONTABILIDADE - ME

RUA MANOEL RIBAS - 2322
CENTRO
LARANJEIRAS DO SUL - PR
85 301-020



ANDREIV
CONTABILIDADE

000111
João Paulo Andreiv
Contador | CRC-PR 60.418/O-4

JOÃO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE

CNPJ N.º 12.399.797/0001-20

RUA MANOEL RIBAS, 2322 - CENTRO - CEP 85.301-020

LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

FONE: (42) 3635-1871 – E-Mail: andreivcontabilidade@hotmail.com

ANEXO VI

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

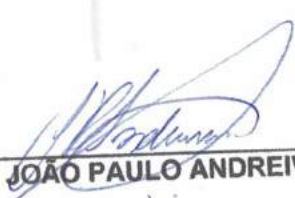
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
Sim () Quantos () Não (X).

LARANJEIRAS DO SUL, em 23 de agosto de 2021.


JOÃO PAULO ANDREIV

12.399.797/0001-20
JOÃO PAULO ANDREIV
CONTABILIDADE - ME

RUA MANOEL RIBAS - 2322
CENTRO
85 301-020 - LARANJEIRAS DO SUL - PR



ANDREIV
CONTABILIDADE

000112
João Paulo Andreiv
Contador | CRC-PR 60.418/O-4

JOÃO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE

CNPJ N.º 12.399.797/0001-20

RUA MANOEL RIBAS, 2322 - CENTRO - CEP 85.301-020

LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

FONE: (42) 3635-1871 – E-Mail: andreivcontabilidade@hotmail.com

ANEXO IX

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

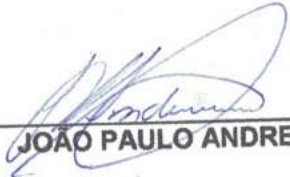
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, **JOÃO PAULO ANDREIV** portado do RG n.º 8.101.579-1 e CPF n.º 008.452.749-88, administrador da empresa **JOÃO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE**, pelo presente, DECLARO para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Goioxim, lotados na administração direta do Poder Legislativo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

LARANJEIRAS DO SUL, em 23 de agosto de 2021.


JOÃO PAULO ANDREIV


12.399.797/0001-20
JOÃO PAULO ANDREIV
CONTABILIDADE - ME

RUA MANOEL RIBAS - 2322
CENTRO
85.301-020 - LARANJEIRAS DO SUL - PR



ANDREIV
CONTABILIDADE

000113
João Paulo Andreiv
Contador | CRC-PR 60.418/O-4

JOÃO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE

CNPJ N.º 12.399.797/0001-20

RUA MANOEL RIBAS, 2322 - CENTRO - CEP 85.301-020

LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

FONE: (42) 3635-1871 – E-Mail: andreivcontabilidade@hotmail.com

ANEXO IX

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, **JOÃO PAULO ANDREIV** portado do RG n.º **8.101.579-1** e CPF n.º **008.452.749-88**, administrador da empresa **JOÃO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE**, pelo presente, DECLARO para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Goioxim, lotados na administração direta do Poder Legislativo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela, em cumprimento ao Art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13 – STF e Prejulgado nº 9º - TCE/PR.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

LARANJEIRAS DO SUL, em 23 de agosto de 2021.


JOÃO PAULO ANDREIV


12.399.797/0001-20
JOÃO PAULO ANDREIV
CONTABILIDADE - ME

RUA MANOEL RIBAS - 2322
CENTRO
85 301-020 - LARANJEIRAS DO SUL - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

ATA 01

REUNIÃO DE ABERTURA DO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR.

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, sessão marcada para às nove horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Goioxim, o Pregoeiro Flávio Balduino Soares junto com a Equipe de Apoio nesta sessão presente a senhora Viviane de Oliveira Maçaneiro e a Senhora Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi, designados pelo Decreto Municipal nº 004/2021, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes n. 01 e n. 02, bem como análise e julgamento das propostas documentos de habilitação dos proponentes, referente a licitação em epígrafe, autorizada pelo presidente da Câmara Municipal de Goioxim, a Sr. Olino Soares dos Santos. As 09 horas o pregoeiro esclareceu aos presentes que faria abertura da licitação às 09:30, considerando o fato de que tinha abertura de outro processo no mesmo horário e que tal fato seria registrado em ata para não prejudicar nem uma empresa presente. Assim verificou que a licitação fora publicada no Jornal Diário Oficial do Município AMP-PR na data do dia 18/08/2021 e disponibilizada no site do órgão para retirada do edital e anexos dos interessados. Os membros da Comissão de Licitação deixam de identificar os interessados que fizeram retiradas do presente edital e seus anexos, por não haver exigência de preenchimento de cadastro de identificação no site do município, atendendo a recomendação do Ministério Público do Estado Paraná. Verificado que compareceu uma única empresa interessada sendo a mesmo MPE a qual protocolou seus envelopes na sessão, seus envelopes n. 01 e n. 02, para fins de participação da presente sessão licitatória, entregou os documentos necessários para identificação e credenciamento do representante na licitação em epígrafe:

Proponente	CNPJ	Representante	CPF
JOÃO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE	12.399.797/0001-20	João Paulo Andreiv	008.452.749/88

Ao analisar o credenciamento do concorrente o Sr. Pregoeiro e membros da equipe da apoio decidiram pelo credenciamento da empresa interessada. Dado prosseguimento, o envelope contendo a proposta de preços foi rubricado e posteriormente aberto, devidamente assinado pelo representante credenciado, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio. Após análise da proposta apresentada e a classificação do tipo menor preço por ITEM, de acordo com as regras do edital deu-se prosseguimento ao certame, procedendo com a etapa de lances. Foi requerido que a proponente apresentasse seus lances verbais. Ficando o preço conforme apresentado na proposta de preços, não se conseguiu negociar menor preço com a proponente ficando conforme segue abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Vir. Mensal	Vir. Total
01	Locação e manutenção de Software de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial (Portal da Governança, Licitações, Compras e Contratos) e Recursos Humanos. Os sistemas deverão ter auxílio de um responsável, técnico via telefone, e-mail, bem como comparecer à câmara quando solicitado por esta. Sendo que o sistema deverá ser implantado de forma imediata logo após a assinatura do contrato, inclusive conversão de dados.	12 meses	3.100,00	R\$37.200,00

Deu-se continuidade, então, abrindo-se o envelope n. 02 procedendo a conferência do envelope de habilitação, estando devidamente assinado pela proponente Pregoeiro e membros da comissão, deu-se sua abertura. Foram analisados todos os documentos relacionados à habilitação do licitante cujas propostas foram as mais bem classificadas. A documentação foi apresentada a proponente para conferência e assinatura do representante que quisessem conferir a documentação e rubricar os documentos. Foi confirmada a autenticidade das certidões de isenção de débitos Municipais, Estaduais e Federais, bem como de FGTS, CNDT e CNPJ e demais documentos apresentados conforme requerida no edital de licitação, estando toda documentação de acordo com o estabelecido no edital. Finalmente, a proponente foi declarada habilitada, por atender aos requisitos editalísticos e ter apresentado a melhor proposta conforme tabela de preços acima elencada. Foi aberta a palavra a proponente para que qualquer observação ou indagação fosse feita, inclusive questionando o interesse na interposição de recurso. Não houve manifestação, do que se concluiu a inexistência de interesse. Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 09:10 horas pelo Pregoeiro, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes credenciados das licitantes presentes.

Flávio Balduino Soares
FLÁVIO BALDUINO SOARES
CPF 095.590.449-82

Viviane Oliveira Maçaneiro
VIVIANE OLIVEIRA MAÇANEIRO
095.590.449-82

João Paulo Andreiv
João Paulo Andreiv
Representante da proponente
JOÃO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE
CNPJ: 12.399.797/0001-20

Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi
FABIANE ROBERTA DA ROCHA COSTA RIZZI
CPF 060.308.879-12

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM****Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

MEMORANDO INTERNO: 009/2021 - LIC

GOIOXIM, 31/08/2021.

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARA: DEPARTAMENTO JURIDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria a pasta do Processo de Pregão 001/2021, para análise e emissão do Parecer Jurídico, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento e manutenção de software de contabilidade, recursos humanos e patrimônio, para atender a Câmara Municipal de Goioxim-PR, juntamente com documentos de proposta e habilitação da empresa.

Cordialmente,

Denílson Ferreira Ramos
Presidente da Comissão de Licitação

PARECER JURÍDICO**PROCESSO LICITATÓRIO:** 009/2021**PREGÃO PRESENCIAL:** 001/2021**ORGÃO:** Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim-PR.**REQUERENTE:** Presidente da Comissão de Licitações.**OBJETO:** Contratação de Empresa para fornecimento e manutenção de software de contabilidade, recursos humanos e patrimônio, para atender a Câmara Municipal de Goioxim-Paraná.**I. RELATÓRIO**

Trata-se de Processo Licitatório Pregão Presencial sob o nº 001/2021, que tem como objeto a Contratação de Empresa para fornecimento e manutenção de software de contabilidade, recursos humanos e patrimônio, para atender a Câmara Municipal de Goioxim-PR, conforme especificação contida no termo de referência anexo I do Edital.

Consta no processo memorando de solicitação e respectivo termo de referência, orçamentos/cotações de preços, mapa comparativo que estabelece o preço médio, parecer contábil declarando a existência disponibilidade financeira e dotação orçamentária.

Na sequência consta autorização para abertura do Processo Licitatório, bem como o decreto 004/2021 que dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O processo é munido ainda do Edital e seus anexos, parecer jurídico inicial indicando o procedimento a ser utilizado.

Verifica-se a publicação do Edital em Diário Oficial nº 2330 de 18 de agosto de 2021, impugnação apresentada, resposta a impugnação e errata.

Constam os envelopes e os documentos de credenciamento, proposta de preços e habilitação da empresa licitante participante **JOÃO PAULO ANDREI CONTABILIDADE ME**, conforme se extrai da Ata de Sessão do Pregão Presencial nº 01, vinculando a abertura e o julgamento, na qual o pregoeiro e sua equipe de apoio atestaram a autenticidade dos documentos apresentados pela empresa licitante.

Ataune

Ao final verifica-se o Termo de Adjudicação e Homologação à ser exarado.

Vieram-me os autos para parecer.

É o relatório. Passo a análise jurídica.

II. ANÁLISE JURÍDICA

Examinando os autos do presente Processo Licitatório conforme Ata de Abertura extrai-se que compareceu para o Pregão Presencial somente uma empresa, a saber: **JOÃO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE ME.**

Conforme os autos a empresa licitante apresentou documentação conforme a exigência editalícia, devendo assim ser mantida a habilitação da empresa.

Na fase de lances, não se obteve êxito na negociação com a empresa participante, sendo adjudicado o valor conforme proposta de preços inicial conforme item e valor constante no Termo de Homologação e Adjudicação.

Constata-se que o prazo da publicação do Edital e data da Sessão de Abertura dos Envelopes foi efetivamente cumprido sendo que o Edital foi publicado em 17 de Agosto de 2021 e a Sessão de Abertura foi realizada no dia 30 de Agosto de 2021, seguindo o prazo estabelecido no artigo 4º, V da Lei 10.520/02, assim como respeitados os princípios e normas do processo licitatório estabelecidos na Lei 10.520/02, na Lei 8.666/93, no caput do artigo 37 da Constituição Federal, no Decreto Municipal 004/2021 e na Lei Municipal 656/2020.

Todas as fases do processo licitatório foram obedecidas nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93.

No Termo de Homologação e Adjudicação consta os valores de acordo com a proposta ofertada pelo licitante nos termos da Ata de Sessão nº 01 em anexo, não havendo óbice para a homologação do presente processo licitatório.

Diante o exposto, denota-se que o processo licitatório persegue os requisitos e normais legais, sendo necessário assim que se proceda a homologação do presente processo licitatório.

III- CONCLUSÃO

Conforme o exposto, a procuradoria jurídica, opina, s.m.j, pela homologação do Processo Licitatório Pregão Presencial 001/2021, em favor da empresa licitante declarada vencedora, conforme item e preço final constante na Ata 01, por ter

Estaini

apresentado e preenchido os requisitos editalícios, bem como apresentado proposta dentro dos termos especificados no edital.

Devendo ser observada a validade e autenticidade das certidões negativas, entre outros documentos exigidos no edital, no ato da celebração contratual.

Goioxim 01 de Setembro de 2021.



Danyelly Staine

Advogada

OAB/PR 94.723

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM****Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR, de acordo com o termo de referência (Anexo I), modelo de proposta (Anexo II) e demais adendos, modelos e anexos, partes integrantes do edital.

Passado o prazo recursal torno público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, apresentado o proponente vencedor pelo critério menor preço por item:

FORNECEDOR: JOÃO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE - ME
CNPJ: 12.399.797/0001-20

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR.

VALOR UNITÁRIO MENSAL: R\$ 3.100,00

VALOR total: R\$: 37.200,00

Valor Total dos gastos com a Licitação nº 009/2021- Modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)

Homologo e adjudico a presente licitação.

Goioxim 03 de Setembro de 2021


Olino Soares dos Santos
Presidente

1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convênio/repasso	Data	Valor
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Criança/Adolescente	01/09/2021	3.235,55
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Média Complexidade	01/09/2021	2.037,67
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	MSE	01/09/2021	896,57
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	PAEFI	02/09/2021	3.260,27

Goioerê, 04 de Setembro de 2021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:483C3B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO Nº. 7.221/2.021

SÚMULA: Estabelece a Oitava Revisão proposta à Programação Financeira e ao Cronograma de Desembolso Mensal para o Exercício Financeiro de 2.021, no âmbito do município de Goioerê e dá outras providências.

O senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida, no âmbito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, a Oitava Revisão proposta à Programação Financeira e ao Cronograma de Desembolso Mensal, na forma do anexo ao presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:D8C0751E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, CONVIDA:

Autoridades, membros de Conselhos Municipais, Vereadores, Secretários e a Comunidade em geral para participarem da “AUDIÊNCIA PÚBLICA” para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2021 e Avaliação da Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao que determina a Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei da Audiência Pública nº 2.520/2017.

Data: 29 de setembro de 2021
Horário: 20:00 hrs
Local: CÂMARA MUNICIPAL

O Município tomará as medidas necessárias de enfrentamento do COVID-19, conforme Decreto Municipal nº 7.207/2021. A Audiência Pública se realizará com as seguintes condições:
I) contingenciamento de pessoas no acesso ao Plenário (50% da capacidade máxima);
II) todas as pessoas que participarem da referida Audiência deverão estar usando máscara;

III) haverá na entrada do Plenário, em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento para a utilização dos participantes;
IV) o Plenário será antecipadamente preparado de forma a manter o distanciamento social de no mínimo dois metros.

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:BCDB0E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, CONVIDA:
Autoridades, membros de Conselhos Municipais, Vereadores, Secretários e a Comunidade em geral para participarem da “AUDIÊNCIA PÚBLICA” para APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO do PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA para o exercício financeiro de 2022, em atendimento ao que determina a Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. A discussão da aplicação do orçamento municipal é importante para conhecimento de toda a população, para que acompanhe o trabalho da Administração Municipal e participe do desenvolvimento do Município.

Data: 23 de Setembro de 2021
Horário: 20:00 hrs
Local: CÂMARA MUNICIPAL

O Município tomará as medidas necessárias de enfrentamento do COVID-19, conforme Decreto Municipal nº 7.207/2021. A Audiência Pública se realizará com as seguintes condições:

I) contingenciamento de pessoas no acesso ao Plenário (50% da capacidade máxima);
II) todas as pessoas que participarem da referida Audiência deverão estar usando máscara;
III) haverá na entrada do Plenário, em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento para a utilização dos participantes;
IV) o Plenário será antecipadamente preparado de forma a manter o distanciamento social de no mínimo dois metros.

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:A6626CAE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE LITIGAÇÃO Nº 009/2021 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR, de acordo com o termo de referência (Anexo I), modelo de proposta (Anexo II) e demais adendos, modelos e anexos, partes integrantes do edital.

Passado o prazo recursal tomo público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, apresentado o proponente vencedor pelo critério menor preço por item:

FORNECEDOR: JOÃO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE - ME CNPJ: 12.399.797/0001-20

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR.

VALOR UNITÁRIO MENSAL: R\$ 3.100,00
VALOR total: R\$ 37.200,00

Valor Total dos gastos com a Licitação nº 009/2021- Modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)

Homologo e adjudico a presente licitação.

Goioxim 03 de Setembro de 2021

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol

Código Identificador:AD0299B6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL 07, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

CONCURSO PÚBLICO 01/2018

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 003/2019, Resultado Final do Concurso Público N.º 001/2018, publicado no Diário Oficial do Município, dia 05 Fevereiro de 2019, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A Convocação do candidato aprovado no concurso público 01/2018, relacionado neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O convocado deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentar-se para iniciar os trabalhos. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

Nome	Classificação	Cargo
Neumar de Oliveira	2º	Auxiliar de Serviços Gerais - Vigia

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 03 de Agosto de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Samuel Gonçalves Bueno

Código Identificador:69882C0D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 203, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Sumula, Resolve Conceder férias a Servidora, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Artigo 1. Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias, a contar a partir da data de 08/09/2021, a Servidora, EDICLEIA MARIA KOSMENKO, matrícula nº 3395-1, ocupante de cargo efetivo em provimento de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de setembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Samuel Gonçalves Bueno

Código Identificador:A22CEBC0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 204, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia, NEUMAR DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em provimento de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - VIGIA, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do concurso público municipal nº 01/2018, homologado pelo edital 03/2019 de 05 de fevereiro de 2019;

RESOLVE

Art. 1 – Nomear, NEUMAR DE OLIVEIRA, cédula de identidade nº 10.789.605-47 e CPF nº 039.917.789-20, aprovado no concurso público 01/2018, para exercer o cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Vigia, nível C-01, 40 horas semanais.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogada as disposições em contrário

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de setembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Samuel Gonçalves Bueno

Código Identificador:85F4C4FB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL 08, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

CONCURSO PÚBLICO 01/2018

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 003/2019, Resultado Final do Concurso Público N.º 001/2018, publicado no Diário Oficial do Município, dia 05 Fevereiro de 2019, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A Nomeação do candidato aprovado no concurso público 01/2018, relacionado neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O nomeado deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 16.5 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 001/2018. Fica advertido o nomeado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

Nome	Classificação	Cargo
Wilson Jose da Cruz Negrelli	6º	Motorista
Valdivino Furquim	7º	Motorista



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM E A EMPRESA JOÃO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE.

Contrato que celebram as partes, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.629/0001-67, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, nº35, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente Olinó Soares dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº6078153-2 e inscrito no CPF sob nº457.425.459-91 que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, o(a) empresa **JOÃO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº12.339.797/0001-20, com sede na Rua Manoel Ribas, nº2322, Sala 02, Centro em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Sr. João Paulo Andreiv portador da Cédula de Identidade RG nº8.101.579-1 e inscrito no CPF sob nº008.452.749-88 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADO(A)**.

Do Objeto do Contrato e seus Elementos característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do Contratante o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR.**

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (art. 55, II, Lei 8.666/93)

Clausula Segunda: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Do Preço e das Condições de Pagamento, do Reajuste e da Revisão (Art. 55, III e Art. 65, II Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará, a CONTRATADA, a importância total de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) conforme descrito na cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE à nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O reajuste, após um período de 12 (doze) meses poderá ser aplicado considerando o índice do IPCA/IBGE, mediante prévia negociação, adotando-se como limite máximo a variação do acumulado em cada período.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
 CEP: 85162-000 Goioxim – PR
 E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
 CNPJ: 01.607.629/0001-67

Parágrafo Terceiro: Para comprovação da necessidade de reajustamento do preço será necessário à apresentação das planilhas de composição do preço, com todos os seus insumos, assim como critérios de apropriação dos custos indiretos.

Parágrafo Quarto: O valor pelo qual será contratado poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, comprovando através dos documentos cabíveis.

Parágrafo Quinto: Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.

Parágrafo Sexto: Deverá constar na nota fiscal o número da licitação (Pregão Presencial n.º 001/2021), o número do presente contrato (Contrato administrativo n.º 009/2021).

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

(arts. 40, XI, e 50, III, da Lei n.º 8.666/93, art. 37, XXI, Constituição da República)

Cláusula Quarta: Do Reequilíbrio Contratual: Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou se previsíveis, porem de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda, na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 85 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, requerimento comprovando a majoração de preços, que cabe pedir e demonstrar o direito ao reequilíbrio econômico.

Parágrafo Segundo: Os preços contratados não poderão sofrer reajustes por incremento dos custos de mão-de-obra decorrentes da data-base de cada categoria, ou de qualquer outra razão, por força do disposto no artigo 28 e seus parágrafos da Lei n.º 9.069/95, antes de decorrido o prazo de um ano, contado na forma expressa na própria legislação.

Do Prazo de Vigência

(art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Quinta: O contrato possui sua vigência com início em 08/09/2021 e término em 08/09/2022, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes e houver previsão em edital bem como assim for enquadrado dentro das normas do art. 57 da Lei 8666/93.

Dos Créditos Orçamentários **(Art. 55, V, Lei 8.666/93)**

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

01.031.0001.2001 - Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PESSOA JURÍDICA

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: São obrigações do CONTRATADO:

- a. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta, no termo de referência e nos anexos do edital.
- b. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência do Município.
- c. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.
- d. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços, equipamentos e materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- e. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Câmara Municipal e/ou a terceiros.
- f. Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- g. Garantir a melhor qualidade dos serviços, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.
- h. Comunicar expressamente a Câmara Municipal, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.
- i. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, preposto ou assemelhado durante a execução dos serviços.
- j. Prestar ao Município, sempre que necessário e solicitado, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.
- k. Responsabilizar-se por obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do serviço/produto, pagando os emolumentos prescritos em lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
 CEP: 85162-000 Goioxim – PR
 E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
 CNPJ: 01.607.629/0001-67

- l. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- m. Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.
- n. Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Goioxim.
- o. Prestar os serviços, conforme característica descritas na proposta de preços e também no termo de referência do edital de licitação do Pregão Presencial nº 001/2021.

Cláusula Oitava: São obrigações da CONTRATANTE:

- a. Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;
- b. Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução dos serviços;
- c. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;
- d. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- e. Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

Cláusula Nona: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração **(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)**

Cláusula Décima: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação, podendo ainda a Administração efetuar a rescisão unilateral na forma do art. 79, inc. I da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993. **Parágrafo Segundo:** O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) – infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) – liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) – se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) – e os demais mencionados no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) - dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) - de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.
- § 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.
- § 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Da licitação

(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade Pregão Presencial n.º 001/2021 e seus anexos, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da Obrigação da Contratada

(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a contratada obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Da Fraude e Da Corrupção (Exigência Banco Mundial)

Cláusula Décima Quarta: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
 CEP: 85162-000 Goioxim – PR
 E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
 CNPJ: 01.607.629/0001-67

- (i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) "prática obstrutiva": significa:
- (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- (b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- (e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
 CEP: 85162-000 Goioxim – PR
 E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
 CNPJ: 01.607.629/0001-67

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Do Foro (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo-PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

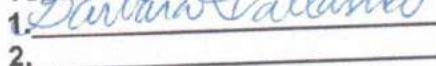
E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

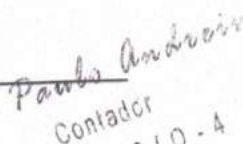
Goioxim, 08 de setembro de 2021.


 CONTRATANTE


 CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
 2. _____


 Paulo Anderson
 Contador
 PR - 060418 / O - 4



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 - Centro
CEP: 85162-000 Goioxim - PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com - Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: JOÃO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE - ME
CNPJ: 12.399.797/0001-20

VALOR GLOBAL: R\$: 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)

ASSINATURA: 08/09/2021

PRAZO DE ENTREGA: 10 dias

Despesa	Unid. Orc.	Funcional	Elemento	Recurso
765	17.02	22.661.0016.2.085	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000

CONTRATAÇÃO DO SENAC PARA MINISTRAR CURSO NA OPERALIZAÇÃO COMPASNET, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

Goioerê, 09 de setembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:511FCD21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS**

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simplex Nacional	09/09/2021	526,67

Goioerê, 09 de Setembro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:A8CDB2A3

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
REPUBLICAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 015/2021**

Dispõe sobre a Progressão funcional por Merecimento dos Servidores do Poder Legislativo nos termos da Lei 621/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim- PR, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1º Conceder às servidoras do Poder Legislativo FERNANDA BERTUOL E MARIZETE PEREIRA DOS SANTOS, progressão por merecimento da referência inicial acrescidos de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) na mesma categoria funcional, nos termos do parágrafo único do artigo 10 da Lei 621/2019.

Art. 2º O pagamento deverá ser retroativo ao mês em que se efetivou o Direito à progressão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Goioxim 27 de Agosto de 2021

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:98E2339A

**CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: JOÃO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE - ME
CNPJ: 12.399.797/0001-20

VALOR GLOBAL: R\$: 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)

ASSINATURA: 08/09/2021

PRAZO DE ENTREGA: 10 dias

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:90B6F071

**MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 57 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021**

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE 2.695,00 M2, SITUADA DENTRO DO QUINHÃO Nº 05 DO IMÓVEL TUNAS E TUNINHAS, ANEXO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL, NESTA CIDADE DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ..

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e, amparado no art. 51, inciso IX da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

CONSIDERANDO que o Poder Público está autorizado a promover atos de desapropriação, mediante prévia indenização, nos termos do art. 5º, XIV, CF/88, na forma do Decreto nº 3365/1941;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do Cemitério Municipal e o fato de que o lote ora declarado de utilidade pública ser aquele anexo à atual área;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a ser efetivada pelo Município de Goioxim-PR, para a ampliação do Cemitério Municipal, da área de 2.695,00 M2, anexa ao próprio cemitério, conforme demarcado no levantamento planimétrico do Anexo I deste Decreto, inserida no seguinte Imóvel:

Terreno rural com área de -643.913,00m2- ou seja 64 hectares, 39 ares e 13 centiares, situada dentro do quinhão nº 05, do imóvel **TUNAS E TUNINHAS** (...) com as seguintes características e confrontações - Partindo do marco nº 78 cravado a margem da estrada geral que se dirige à Guarapuava, em confrontação com a gleba nº 27, pertencente ao condômino Otto Lemberg, segue por linha seca, rumo de 24º00'SE em divisa com a gleba nº65-B, pertencente à condômina Maria de Lourdes Ferreira Bastos, mediu-se 226,00mts, até o marco nº 76, cravado junto a um olho d'água, a rumo de 61º00'NO, em divisa com a gleba nº 1-A, pertencente ao condômino João Maria Neves, mediu-se 116,00 mts, até o marco nº 75; cravado à margem da estrada carroçável que vai ao Rio Juquiá; daí, segue pela mencionada estrada com três rumos sucessivos, mediu-se 762,4 mts, até o marco nº69, cravado a margem da referida estrada; daí segue por linha seca, em divisa com as glebas em comum de nºs 08, 24, 7 e 19, pertencentes aos condôminos: Antonio Loures Alves, Manoel Lopes de Araujo, Afonso de Abreu e Araújo e José de Lacerda Loures, com rumo de 33º00'NO, mediu-se 1.232,00mts, até o marco nº 68, cravado à margem esquerda do arroio Diamante e por este acima em divisa com